



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIII — N.º 50

DISTRITO FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 1958

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação do "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal e do art. 45 do Regimento Comum convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 8 de maio próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 1.875, de 1956, na Câmara dos Deputados, e n.º 25, de 1958 no Senado Federal) que efetiva nos postos de graduação e agrega aos respectivos quadros os oficiais graduados da ativa das Forças Armadas do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

Senado Federal, em 15 de abril de 1958.

Senador Apolônio Sales

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 20 e 22 de maio próximo, às 21 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem dos vetos presidenciais aos projetos abaixo relacionados:

Dia 20:

Projeto de Lei (n.º 1.966, de 1956, na Câmara dos Deputados, e Mercante e a Taxa de Renovação da Marinha Mercante, e dá outras providências;

Dia 22:

Projeto de Lei (n.º 763, de 1951, na Câmara dos Deputados, e n.º 70, de 1957, no Senado Federal) que dispõe sobre aposentadoria dos ser-

vidores civis que trabalham em estabelecimentos industriais da União, que fabricam munições e explosivos.

Senado Federal, 30 de abril de 1958

Senador Apolônio Sales

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação do "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 27 do corrente, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 1.439, de 1951, na Câmara dos Deputados e n.º 92, de 1956, no Senado Federal) que ampara os militares e civis que tenham servido em fábricas, usinas, arsenais e estabelecimentos do País que estiveram sob regime militar no período de guerra.

Senado Federal, em 6 de maio de 1958

Senador Apolônio Sales

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 2, de 1958

Aprova a adesão do Brasil ao Tratado que restabelece a Austria como Estado independente e democrático.

Artigo único — É aprovada a adesão do Brasil ao Tratado que restabelece a Austria como Estado Soberano independente e democrático, firmado a 15 de maio de 1955 na cidade de Viena, pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, pela França, pelos Estados Unidos da América, pela União das Repúblicas Socialistas Soviéticas e pela Austria.

Senado Federal, em 6 de maio de 1958

João Goulart

Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Apolônio Sales.

1.º Secretário — Senador Cunha Mello.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Victorino Freire.

4.º Secretário — Senador Domingos Vellasco.

1.º Suplente — Senador Mathias Olympio.

2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Líderes e Vice-Líderes Da Maioria

Líder: Filinto Müller

Vice-Líderes:

Gaspar Veloso.

Lima Guimarães.

Gilberto Marinho.

Da Minoria

Líder: João Villasboas.

Vice-Líder: Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Filinto Müller.

Vice-Líder: Lameira Bittencourt.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Lima Guimarães.

Vice-Líderes:

Mourão Vieira.

Saulo Ramos.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder: João Villasboas.

Vice-Líder: Rui Palmeira.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Atilio Vivacqua

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Kerginaldo Cavalcanti.

Vice-Líder: Lino de Matos.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Novaes Filho.

Comissão Diretora

Apolônio Sales — Presidente.

Cunha Mello.

Freitas Cavalcanti.

Victorino Freire.

Domingos Vellasco.

Mathias Olympio.

Prisco dos Santos.

Secretário, Luiz Nabuco (Diretor

Geral da Secretaria.

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.

Daniel Krieger — Vice-Presidente.

Gilberto Marinho.

Benedito Valadares

Gaspar Veloso

Rui Carneiro.

Argemiro de Figueiredo.
Lima Guimarães.
Rui Palmeira (1).
Atílio Vivacqua.
Lineu Prestes.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. João Villasboas.

Secretário: Odeneguz Gonçalves Leite.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Economia

Carlos Lindenberg — Presidente.

Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Alô Guimarães.

Leônidas Melo.

Lima Teixeira.

Alencastro Guimarães.

Argemiro de Figueiredo.

Juracy Magalhães.

Lineu Prestes.

Secretário: Ily Rodrigues Alves.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.

Públio de Mello — Vice-Presidente.

Nelson Fermo.

Saulo Ramos.

Ezequias da Rocha.

Reginaldo Fernandes.

Secretária — Diva Gallotti.

Reuniões — Sextas-feiras, às 15,30 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.

Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

Lameira Bittencourt.

Ary Vianna.

Lima Guimarães.

Onofre Gomes.

Paulo Fernandes.

Carlos Lindenberg.

Mathias Olympio.

Fausto Cabral.

Daniel Krieger.

Juracy Magalhães.

Júlio Leite.

Othon Mäder.

Lino de Mattos.

Novaes Filho.

Auro Moura Andrade

Suplente

Gaspar Veloso.

Otacílio Jurema.

Mourão Vieira.

Atílio Vivacqua.

Lineu Prestes.

Mem de Sá.

Secretário: Renato de Almeida Chermont.

Reuniões: Sextas-feiras, às 16 e 30 horas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 23,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão de Redação

1 — Ezequias da Rocha — Presidente.

2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente.

3 — Públio de Mello.

4 — Rui Palmeira.

5 — Saulo Ramos (*).

(*) Substituído, interinamente, pelo Senador Argemiro de Figueiredo.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

João Villasboas — Presidente.

Bernardes Filho — Vice-Presidente.

Georgino Avelino.

Gilberto Marinho.

Benedito Valadares.

Lourival Fontes.

Gomes de Oliveira.

Rui Palmeira.

Moura Andrade.

Secretário: J. B. Castejon Branco.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.

Alô Guimarães — Vice-Presidente.

Pedro Ludovico.

Ezequias da Rocha.

Vivaldo Lima.

Secretária — Diva Gallotti.

Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.

Rui Carneiro — Vice-Presidente.

Lameira Bittencourt.

Primio Beck.

Lino de Mattos.

Waldemar Santos.

Sylvio Curvo.

Otacílio Jurema.

Arlindo Rodrigues (*).

(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Gomes de Oliveira.

Secretário — Pedro de Carvalho Muller.

Reuniões — Quarta-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.

Caiado de Castro — Vice-Presidente.

Pedro Ludovico.

Sá Tinoco.

Alencastro Guimarães.

Sylvio Curvo.

Jorge Maynard.

Secretária: Romilda Duarte.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.

Gilberto Marinho — Vice-Presidente.

Ari Vianna.

Nelson Fermo.

Caiado de Castro.

Neves da Rocha.

Mem de Sá.

Secretária: Ily Rodrigues Alves.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11 horas.

De Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Jorge Maynard — Presidente.

Neves da Rocha — Vice-Presidente.

Waldemar Santos.

Colimbrá Bueno.

Novaes Filho.

Secretária: Maria Cherubina Costa.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11 horas.

Comissões Especiais

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.

Georgino Avelino — Vice-Presidente.

Atílio Vivacqua — Relator.

Filinto Müller.

Secretário: José da Silva Lisboa.

Reuniões: Quartas-feiras.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente.

Mem de Sá — Vice-Presidente.

Gaspar Veloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral.

Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário.

Lameira Bittencourt.

Francisco Arruda — Secretário.

De Mudança da Capital

Colimbrá Bueno — Presidente.

Paulo Fernandes — Vice-Presidente.

Atílio Vivacqua — Relator.

Alberto Pasqualini. (1)

Lino de Mattos.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Primio Beck.

Reuniões — Quintas-feiras.
Secretário — Sebastião Velga.

Consolidação das Leis do Trabalho.

Senadores

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
Kerginaldo Cavalcanti.
Othon Mäder.
Ernani Sátiro — Vice-Presidente.
Aarão Steineruch — Relator Geral.
Tarso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Cunha Mello — Presidente.
Moura Fernandes.
Licurgo Leite.
Silvio Sanson.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Atilio Vivacqua — Presidente.
Lima Guimarães — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Ruy Carneiro.
Saulo Ramos.
Gaspar Vellozo.
Lourival Fontes.
Caetano de Castro.
Argemiro de Figueiredo.
Alvaro Adolpho.
Alô Guimarães.
Mem de Sá.
João Villasbôas.
Daniel Krieger.
Sá Tinoco.
Lino de Matos.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.
Gustavo Japaneza — Relator.
Afonso Arinos — Relator.
Bilac Pinto.
Batista Ramos.
Arnaldo Cerdaira.
Felinto Müller.
Ary Vianna.
Cunha Mello.
Colmbra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.
Secretários Lazary (Guedes e José da Silva Lisboa.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão Diretora

6.ª REUNIÃO REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1958

Sob a presidência do Sr. Cunha Mello, 1.º Secretário, presentes os Senhores Freitas Cavalcanti, 2.º Secretário, Mathias Olympio, 1.º Suplente, e Prisco dos Santos, 2.º Suplente reunem-se a Comissão Diretora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Apolônio Sales, Presidente, Vitorino Freire, 3.º Secretário e Domingos Velasco, 4.º Secretário, os dois últimos por se acharem em missão no estrangeiro.

De acordo com os pareceres do Senhor 2.º Suplente, é deferido o Requerimento n.º 34-58, de José Campos Brício, Taquígrafo Revisor, PL-3, solicitando dois meses de licença especial e concedida a autorização pedida pelo Centro Latino Americano de Pesquisas em Ciências Sociais, para o Assessor Legislativo Thomaz Pompeu Accioly Borges representá-lo no Seminário de Estratificação e Mobilidade Social, a realizar-se em Buenos Aires de 5 a 10 de maio próximo, promovido pelo mesmo Centro em colaboração com a Universidade daquela cidade.

Relatório pelo Sr. 1.º Suplente o Requerimento n.º 38-57, em que Herólio del Giudice, Eletricista, padrão "L", solicita equiparação ao Aflúcio da Câmara dos Deputados, resolve a Comissão Diretora seja organizada uma comissão composta dos Senhores 1.º e 2.º Secretários, do Diretor Geral, do Secretário Geral da Presidência e dos Diretores do Pessoal e das Comissões para estudando o pedido em causa e outros congêneres, já distribuídos ou em poder do Diretor Geral, propor uma solução parcial ou total para os mesmos, dando-se aos interessados o prazo de dez dias para as suas reclamações.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Luiz Nabuco, Diretor Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

ATA DA 31.ª SESSÃO, DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 6 DE MAIO DE 1958

PRESIDÊNCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES E CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Lameira Bittencourt — Sebastião Archer — Públio de Mello — Waldemar Santos — Mathias Olympio — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — João Arruda — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Novas Filho — Nelson Firmo — Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Júlio Leite — Jorge Maynard — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Atilio Vivacqua — Ary Vianna — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Alencastro Guimarães — Caetano de Castro — Gilberto Marinho — Bernardes Filho — Benedito Valladares — Lino de Matt

— Sylvia Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Gomes de Oliveira — Nereu Ramos — Daniel Krieger — Mem de Sá — (49).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Havendo número regimental no recinto, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Jorge Maynard servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2.º Suplente servindo de 1.º Secretário, lê o seguinte:

Expediente

MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República n.º 58, restituindo autógrafo do Projeto de Lei da Câmara n.º 298, de 1956, que dá denominação à profissão de guarda-livros.

— N.º 59, como segue:

MENSAGEM DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA, N.º 93, DE 1958

(Número de ordem da Presidência da República).

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os arts. 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição Federal resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara n.º 1.439, de 1951 (no Senado, n.º 92, de 1956), que ampara aos militares e civis que tenham servido em fábricas, usinas, arsenais e estabelecimentos do País que estiveram sob regime militar no período da guerra por considerá-lo contrário aos interesses nacionais, em face das razões que passo a expor.

Após o término da Segunda Grande Guerra, surgiram várias leis concedendo vantagens não somente aos que realmente combateram, mas também a muitos militares e civis que permaneceram no País.

Os favores concedidos por esses diplomas legais criaram elevados ônus para os cofres públicos e têm contribuído, sensivelmente, como fator de afastamento de militares das Forças Armadas, que ainda estariam em condições de prestar serviços na atividade.

Atribuir recompensas ou prêmios exagerados àqueles que apenas cumpriram as tarefas que lhes foram cometidas, muitas vezes sem risco, é ferir o princípio de equidade, em face daqueles que pagaram tributos de sangue ou que se expuseram com perigo grave de vida, ou mesmo tombaram no cumprimento do dever.

Durante o último conflito mundial todos os brasileiros se achavam empenhados na defesa da Pátria, cada um cooperando, dentro das respectivas obrigações e possibilidades, na nobre missão de servi-la, bem cumprindo assim o imperativo do dever moral que não torna o cidadão credor de benefícios especiais.

A prestação de serviços à Pátria não constitui favor, é, antes, obri-

gação precípua de todo e qualquer brasileiro. Na guerra moderna todos os filhos de uma nação são chamados a cooperar na sua defesa e o Brasil não fugiu à regra geral no último conflito mundial.

Portanto, como a legislação vigente satisfaz de modo amplo as hipóteses em referência, nada justifica que se crie uma exceção, como a prevista no projeto.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 28 de abril de 1958. — Juscelino Kubitschek.

Ampara aos militares e civis que tenham servido em fábricas, usinas, arsenais e estabelecimentos do País que estiveram sob regime militar no período da guerra.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São amparados pela Lei n.º 288 de 8 de junho de 1948 os militares e civis que tenham servido em fábricas, usinas, arsenais e estabelecimentos do País que estiveram sob regime militar no período da guerra e aos quais foi aplicado o Decreto-lei n.º 4.937 de 9 de novembro de 1942.

Parágrafo único. Ficam reconhecidos os direitos dos militares e civis, já falecidos em condições de serem beneficiados por esta lei.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

OFÍCIOS

— Da Câmara dos Deputados números 405, 407 e 408 encaminhando autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara n. 67, de 1958

N.º 607-B — 1955 (Na Câmara do Deputados)

Concede auxílio de Cr\$ 20.000.000,00, à Juventude Musical Brasileira para construção da Universidade Internacional de Música.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedido o auxílio de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) à Juventude Musical Brasileira, para construção da Universidade Internacional de Música.

Art. 2.º É aberto o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) pelo Ministério da Educação e Cultura, para atender ao disposto nesta lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n. 69, de 1958

(N.º 3.607-A — 1957 NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Reorganiza o quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, aprovado pela Lei n.º 486, de 14 de novembro de 1948, e alterado pelas Leis ns. 1.975, de 4 de setembro de 1953, e 2.877, de 20 de setembro de 1956, passa a ser constituído da tabela que acompanha esta lei.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente do Tribunal apostilar os títulos dos funcionários de acordo com a situação decorrente da presente lei.

Art. 2.º A carreira de Datilógrafo fica transformada na de Auxiliar Judiciário, com a estrutura constante da tabela anexa.

Art. 3.º Os ocupantes da classe final da carreira de Auxiliar Judiciário terão acesso à classe inicial da carreira de Oficial Judiciário, mediante concurso de 2.ª entrância, respeitado, em relação aos atuais ocupantes da carreira de Datilógrafo, o disposto no art. 5.º da Lei número 486, de 14 de novembro de 1948.

Art. 4.º Fica criado no quadro da Secretaria do Tribunal Regional do Amazonas a função gratificada de Secretário do Corregedor, símbolo FG-6, e 2 (duas) de Chefe de Seção, símbolo FG-6.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas — o crédito especial de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), para atender às despesas decorrentes desta lei.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 1.º DESTA LEI

Cargos de Carreira

Número de Cargos	CARGOS	Símbolo ou Padrão
1	Oficial Judiciário	M
2	Oficial Judiciário	L
2	Oficial Judiciário	K
3	Oficial Judiciário	J
1	Auxiliar Judiciário	I
2	Auxiliar Judiciário	H
1	Contínuo	G
1	Contínuo	E
1	Servente	E

Cargos Isolados de Provisão Efetiva

Número de Cargos	CARGOS	Símbolo ou Padrão
1	Diretor da Secretaria	PJ-6
1	Porteiro	H

Funções Gratificadas

Número de Cargos	CARGOS	Símbolo
1	Secretário da Presidência	FG-5
1	Secretário da Procuradoria Regional	FG-5
1	Secretário do Corregedor	FG-6
2	Chefe de Seção	FG-6

As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n. 68, de 1958

(N.º 2.022-B — 1956 NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Altera o quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, criado pela Lei n.º 486, de 14 de novembro de 1948, e alterado pela de n.º 1.975, de 4 de setembro de 1953, fica substituído pelo que consta da tabela anexa à presente lei.

Art. 2.º Os atuais funcionários da Secretaria, a que se refere esta lei, terão seus títulos apostilados pelo Presidente do Tribunal, de acordo com a nova situação da tabela.

Art. 3.º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo: 2 (dois) Diretores de Serviço, símbolo PJ-5; 1 (um) Ajudante de Almojarife, classe "L"; 1 (um) Motorista, classe "J"; 2 (dois) Auxiliares de Portaria, classe "G"; e 3 (três) Auxiliares de Portaria, classe "E".

§ 1.º Serão providos esses cargos:

a) os Diretores de Serviço, símbolo PJ-5, por funcionários da carreira de Oficial Judiciário, do quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral;

b) o Ajudante de Almojarife, classe "L", pelo extranumerário que exerce, atualmente, essas funções;

c) os demais cargos, entre os funcionários da carreira de Auxiliares de Portaria, sendo preenchidas as vagas restantes, mediante concurso organizado pelo Tribunal.

§ 2.º As vagas decorrentes do aproveitamento dos extranumerários, nos termos deste artigo, não poderão ser preenchidas.

Art. 4.º Os cargos de Diretor da Secretaria, símbolo PJ-4, e Auditor Fiscal, símbolo PJ-5, passarão a ser classificados nos símbolos PJ-3 e PJ-4, respectivamente.

Art. 5.º São transformados em cargos isolados, de provimento efetivo, os atualmente em comissão, de Diretor da Secretaria e Auditor Fiscal.

Art. 6.º Os atuais ocupantes das classes "M", "L", "K", "J", "I" e "H" da carreira de Oficial Judiciário, cuja estrutura fica alterada de acordo com a tabela anexa, serão classificados nas classes "O", "N", "M", "L", "K" e "J" da mesma carreira, respectivamente.

Art. 7.º Passam a constituir a carreira de Auxiliar Judiciário, com escalonamento das classes "G" a "I", as atuais de Escrivão e Datilógrafo, mediante a extinção dessas.

§ 1.º Os escrivãos e os datilógrafos, classe "G", ficam classificados na classe "I"; os escrivãos e os datilógrafos, classe "F", na classe "H"; e os escrivãos, classe "E", na classe "G".

§ 2.º Aos auxiliares judiciários cabem, precipuamente, os serviços de datilografia.

Art. 8.º Os ocupantes da classe final da carreira de Auxiliar Judiciário terão acesso à classe inicial de Oficial Judiciário, mediante a prestação de concurso de segunda entrância, organizado pelo Tribunal.

§ 1.º Fica ressalvado o direito de acesso dos antigos ocupantes da carreira de Escrivão, na forma do art. 5.º, da Lei n.º 486, de 14 de novembro de 1948.

§ 2.º Enquanto perdurar a situação prevista no parágrafo anterior, sobre a existência de antigos escrivãos, as vagas da classe inicial da carreira de Oficial Judiciário serão providas: metade pelo que estabelece o § 1.º deste artigo e metade pela forma prevista no próprio artigo, quanto aos antigos datilógrafos.

Art. 9.º As carreiras de Contínuo e Servente passam a constituir a de escalonamento das classes "F" a "I", respeitados os direitos adquiridos pelos atuais ocupantes.

Parágrafo único. Ficam classificados nas classes "I", "H", "G" e "F" da carreira de Auxiliar de Portaria respectivamente, os atuais ocupantes das classes "G" e "F" de Contínuo e "E" e "D" de Servente.

Art. 10. Os atuais cargos isolados de provimento efetivo passam a ter a seguinte classificação: Arquivista, Almojarife e Porteiro, padrão "M"; e Ajudante de Porteiro, padrão "L".

Art. 11. As atuais funções gratificadas de Secretário do Presidente e Secretário do Procurador Regional ficam classificadas no símbolo FG-3, passando as Chefias de Seção para os símbolos FG-4.

Art. 12. E o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial necessário para atender às despesas decorrentes desta lei, no corrente exercício.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUADRO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
Número de Cargos	Carreira ou Cargo	Símbolo, Padrão ou Classe	Número de Cargos	Carreira ou Cargo	Símbolo, Padrão ou Classe
	<i>Cargo isolado de provimento em Comissão</i>			<i>Cargo isolado de provimento efetivo</i>	
1	Diretor de Secretaria	PJ-4	1	Diretor de Secretaria	PJ-3
1	Auditor Fiscal	PJ-5	1	Auditor Fiscal	PJ-4
	<i>Cargo isolado de provimento efetivo</i>		2	Directores de Serviço	PJ-5
			1	Arquivista	M
			1	Almoxarife	M
1	Arquivista	K	1	Porteiro	M
1	Almoxarife	J	1	Ajudante de Porteiro	L
1	Porteiro	I	1	Ajudante de Almoxarife	L
1	de Porteiro	J	1	Motorista	J
	<i>Cargo de Carreira</i>			<i>Cargo de Carreira</i>	
1	Oficial Judiciário	M	1	Oficial Judiciário	O
2	Oficiais Judiciários	L	2	Oficiais Judiciários	N
2	Oficiais Judiciários	K	2	Oficiais Judiciários	M
3	Oficiais Judiciários	J	4	Oficiais Judiciários	L
4	Oficiais Judiciários	I	3	Oficiais Judiciários	K
5	Oficiais Judiciários	H	5	Oficiais Judiciários	J
2	Escrivães	G	5	Auxiliares Judiciários	I
3	Escrivães	F	7	Auxiliares Judiciários	H
4	Escrivães	E	4	Auxiliares Judiciários	G
3	Datilógrafos	G	2	Auxiliares de Portaria	I
4	Datilógrafos	F	2	Auxiliares de Portaria	H
2	Contínuos	G	4	Auxiliares de Portaria	G
2	Contínuos	F	6	Auxiliares de Portaria	F
2	Serventes	E			
3	Serventes	D			
	<i>Funções Gratificadas</i>			<i>Funções Gratificadas</i>	
4	Chefes de Seção	FG-6	4	Chefes de Seção	FG-4
1	Secretário do Presidente	FG-5	1	Secretário do Presidente	FG-3
1	Secretário do Procurador	FG-6	1	Secretário do Procurador	FG-3

TABELA DE QUE TRATA O ARTIGO 1.º DESTA LEI

Cargos isolados de provimento efetivo

Número de Cargos	Carreira ou Cargo	Símbolo, Padrão ou Classe
1	Diretor da Secretaria	PJ-3
1	Auditor Fiscal	PJ-4
2	Diretores de Serviço	PJ-5
1	Arquivista	M
1	Almoxarife	M
1	Porteiro	M
1	Ajudante de Porteiro	L
1	Ajudante de Almoxarife	L
1	Motorista	J

Cargos de Carreira

Número de Cargos	Carreira ou Cargo	Símbolo, Padrão ou Classe
1	Oficial Judiciário	O
2	Oficiais Judiciários	N
2	Oficiais Judiciários	M
3	Oficiais Judiciários	L
4	Oficiais Judiciários	K
5	Oficiais Judiciários	J
5	Auxiliares Judiciários	I
7	Auxiliares Judiciários	H
4	Auxiliares Judiciários	G
2	Auxiliares de Portaria	I
2	Auxiliares de Portaria	H
4	Auxiliares de Portaria	G
6	Auxiliares de Portaria	F

Funções Gratificadas

Número de Cargos	Carreira ou Cargo	Símbolo, Padrão ou Classe
4	Chefes de Seção	FG-4
1	Secretário do Presidente	FG-3
1	Secretário do Procurador	FG-3

As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

AVISOS

Do Sr. Ministro da Educação e Cultura, n.º 449 como segue:

Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício de V. Ex.ª em que transmite o requerimento n.º 62, de 1958 do Senhor Senador Argemiro de Figueiredo indagando:

a) Se já foi autorizado o pagamento relativo ao ano de 1957 e devido aos professores particulares de ensino, de acordo com o que dispõe a lei sobre o Fundo Nacional do Ensino Médio

b) Em caso afirmativo qual o motivo por que ainda não foi efetuado o referido pagamento.

Relativamente ao assunto, informo que o pagamento da suplementação de professores de que trata o Regulamento do Fundo Nacional do Ensino Médio referente ao ano de 1957, já foi iniciado em princípios de março passado, aguardando-se a liberação da verba própria para se efetuar o pagamento do restante.

Renovo a V. Ex.ª os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — Clóvis Salgado.

Ao requerente.

Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, n.º 161, como segue:

N.º 161 GM

Em 30 de abril de 1958

Senhor Primeiro-Secretário.

Em resposta ao seu ofício n.º 83

de 11 de março último, transcrevo, a seguir, as informações prestadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil, que atendem ao Requerimento n.º 58 de 1958, do Senador Linu Prestes:

Pergunta a) em que estado se encontram as obras da Variante do Paratei, na Estrada de Ferro Central do Brasil?

Resposta: A variante do Paratei, com a extensão de 74.800 km, está atualmente permitindo o tráfego de grande maioria dos trens de carga que circulam no Ramal de São Paulo, com considerável economia nas despesas de tração em consequência das atuais construções técnicas do traçado.

Para ser possível a circulação de trens rápidos com toda a segurança, torna-se necessária a execução dos seguintes serviços:

a. 1) descarga e drenagem de diversos cortes ainda não terminados;

a. 2) regularização e ampliação da plataforma de alguns atterros;

a. 3) ampliação dos pátios existentes, de modo a permitir o assentamento de novos desvios, com extensão e números suficientes;

a. 4) assentamento de nova superestrutura metálica, visto a atual destinada à consolidação das plataformas, ter sido construída dentro dos recursos normais da Estrada, com trilhos usados, de pequeno peso unitário e insuficiência de dormentes e lastros;

a. 5) bloqueio e sinalização eficiente da variante, atualmente só protegida por comunicações telegráficas.

Pergunta b) quando foram iniciadas essas obras e quais as quantias já despendidas com as mesmas?

Resposta: As obras foram iniciadas em meados de 1942, tendo sido despendida até o presente, a quantia de Cr\$ 568.948.575,50 sendo Cr\$ 528.756.198,70 na infraestrutura e Cr\$ 40.192.376,80 na superestrutura provisória. Foram removidos 21.028.758 m³ de terras de diversas categorias.

Pergunta c) no caso de estarem essas obras paralisadas, quais os motivos de ordem técnica ou financeira que teriam ocasionado a interrupção dos trabalhos?

Resposta: Desde o seu início não houve paralisação das obras da variante do Paratei conforme se verifica pelo exame do quadro anexo onde as despesas efetuadas estão discriminadas por exercício.

Entretanto a partir do ano de 1954, houve sensível queda no ritmo dos trabalhos devido a insuficiência de verbas disponíveis pois nos exercícios de 1954 a 1956 os orçamentos de inversões sob o título "Auxílios", consignaram apenas a importância de Cr\$ 24.000.000,00, assim discriminada especificamente:

"Melhoramentos da Via Permanente, abrangendo variantes alargamentos, mudança do sistema de tração e eletrificação, aquisição de trilhos e acessórios, empedramento e restauração da linha refôrço e substituição de pontes inclusive indenização de serviços executados na Variante do Malheiros".

Pergunta d) há verbas suficientes para a conclusão dessa obra?

Resposta: Para as variantes do Ramal de São Paulo a Rede Ferroviária Federal S.A. destinou recursos da ordem de Cr\$ 375.000.000,00, que permitirão o prosseguimento das obras em ritmo acelerado, no corrente exercício.

Pergunta e) está a referida Variante incluída em algum plano de prioridade?

Resposta: Sim como primeira prioridade.

Pergunta f) no caso de que tais obras venham a ser imediatamente

iniciadas, qual o prazo certo para a sua conclusão?

Resposta: Em princípios do ano de 1959.

Pergunta g) as verbas votadas e aprovadas para a execução do aludido trecho têm sido liberadas, em tempo, pelo Ministério da Fazenda?

Resposta: De acordo com a Lei 3.037 de 19-12-1956 e Decreto número 41.438, de 25-4-1957, foi aberto o crédito de Cr\$ 150.000.000,00 destinados às obras de remodelação do Ramal de São Paulo e da Linha do Centro. Essa importância foi recebida nesta Estrada, no exercício de 1957, em 5 parcelas de Cr\$ 30.000.000,00 cada uma, no período de julho a outubro.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. — Lúcio Meira.

Ao requerente.

Do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, n.º 1.813, solicitando maior prazo a fim de permitir sejam concluídas as informações relativas ao Requerimento n.º 75, do Sr. Lino de Mattos.

Parecer n. 129, de 1958

Da Comissão de Saúde Pública, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1952, que dispõe sobre o adicional de insalubridade para trabalhadores marítimos.

(Relator: Sr. Vivaldo Lima)

Objetiva o presente projeto de lei alterar o disposto na legislação referente ao adicional de insalubridade, instituído em favor dos trabalhadores marítimos, como tais definidos no Decreto n.º 30.513, de 7 de dezembro de 1952.

2.º Os trabalhadores ali especificados são os da Companhia Nacional de Navegação Costeira, Serviço de Navegação da Amazônia e administração dos Portos do Pará, Serviço de Navegação da Baía do Prata e Frota de Petroleiros

3.º Esse adicional vem expressamente discriminado na tabela constante do art. 3.º do Decreto número 30.513, de 1952, na forma seguinte:

"Art. 3.º O pessoal de máquinas compreendido no artigo anterior, terá quando embarcado, um adicional de insalubridade, como segue:

1.º — Maquinista	Cr\$ 800,00
2.º — Maquinista	600,00
3.º — Maquinista	400,00
Praticante	250,00
Cabo — Foguista	150,00
Foguista	120,00
Carvoeiros	100,00

O Marinheiro fiel de Poção e o Faroleiro, quando de câmara frigorífica, terão os adicionais, respectivamente de Cr\$ 200,00 e 100,00. O Marinheiro ou Moço, quando faroleiro, terá o adicional de Cr\$ 100,00".

4.º O pessoal das embarcações empregadas no tráfego do porto, percebem o adicional de insalubridade em bases distintas da tabela em apreço, cabendo-lhes, quando embarcados, um acréscimo de Cr\$ 100,00, sobre os respectivos salários.

5.º Do exposto, observa-se, desde logo, a existência de um critério arbitrário na fixação desse acréscimo, onde os mais expostos a insalubridade (Cabo-Foguista, Foguista e Carvoeiro) percebem quantias irrisórias em razão desse evento.

6.º A legislação que instituiu o adicional de insalubridade para os trabalhadores em geral, nesse passo discrepa, fundamentalmente, das normas adotadas no Decreto 30.513, de 1952, já que nesse diploma, as quantias representativas do acréscimo, es-

tão rigorosamente expressas em números, quando o critério geral, fundase no princípio da taxa variável, atendidos os graus de insalubridade.

7.º O Regulamento a que se refere o Decreto-lei n.º 399, de 30 de abril de 1938, atribui às Comissões do Salário Mínimo, a competência para fixar um salário mínimo especial, que representaria um acréscimo até de metade do salário mínimo normal da região, em favor dos trabalhadores ocupados em serviços insalubres.

8.º Prescreve o art. 4.º do Decreto-lei n.º 399, de 30 de abril de 1938:

"Art. 4.º Quando se tratar da fixação do salário mínimo dos trabalhadores ocupados em serviços insalubres, poderão as Comissões de Salário Mínimo aumentá-lo até de metade do salário mínimo normal da região, zona ou sub-zona".

9.º Por força dos parágrafos 1.º e 2.º do Decreto-lei n.º 399, de 1938, incumbe ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, realizar a perícia necessária para o relacionamento das indústrias que, pela natureza ou método de trabalho, forem suscetíveis de ser consideradas insalubres.

10.º Rezam os parágrafos 1.º e 2.º do Art. 4.º do Decreto-lei n.º 395, de 1938:

"§ 1.º O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio organizará, dentro do prazo de 120 dias, contados da publicação deste regulamento, o quadro das indústrias insalubres que, pela sua própria natureza ou método de trabalho, forem suscetíveis de determinar intoxicações, doenças ou infecções.

§ 2.º O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio procederá, periodicamente à revisão do quadro a que alude o parágrafo anterior".

1.º Posteriormente, o Decreto-lei n.º 2.162, de 1 de maio de 1946, dispõe de modo diferente, adotando, na espécie, a prática de incidência de taxa variável, conforme os graus de insalubridade.

12.º Obedecida a proporcionalidade com o salário mínimo vigente para o trabalhador adulto da região, às graduações, conforme o tipo — máxima, média e mínima — serão aplicadas as taxas de 40%, 20% ou 10% respectivamente.

13.º Preceitua o art. 6.º do Decreto-lei n.º 2.162, de 1.º de maio de 1946:

"Art. 6.º Para os trabalhadores ocupados em operações consideradas insalubres, conforme se trate dos graus máximo, médio ou mínimo, o acréscimo de remuneração, respeitada a proporcionalidade com o salário mínimo que vigorar para o trabalhador adulto local, será de 40%, 20% ou 10%, respectivamente".

14.º O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, dando cumprimento aos preceitos legais pertinentes à espécie, tem expedido portarias, aprovando os quadros dos graus de insalubridade a que se referem as citadas.

15.º Dessa sorte, foram publicadas as Portarias ns. 51, de 13 de abril de 1939, 32, de 2 de julho de 1945 e 59, de 18 de maio de 1954, todas objetivando o cumprimento das prescrições legais.

16.º A Consolidação das Leis do Trabalho, diploma básico que regula as relações individuais e coletivas de trabalho, preferiu adotar a orientação traçada pelo Decreto-lei número 399, de 1938, estabelecendo no artigo 79, as prerrogativas das Comis-

sões de Salário Mínimo para fixar o quantum da majoração salarial dos trabalhadores ocupados em serviços considerados insalubres, cujo limite poderá corresponder até à metade do salário mínimo normal da região, zona ou sub-zona.

17.º Determina o Art. 79, da Consolidação das Leis do Trabalho:

"Art. 79. Quando se tratar da fixação do salário mínimo dos trabalhadores ocupados em serviços insalubres, poderão as Comissões de Salário Mínimo aumentá-lo até de metade do salário mínimo normal da região ou zona ou sub-zona".

18.º As Comissões de Salário Mínimo, todavia, deixando de usar da faculdade que a lei lhes confere, permitem que continue a vigorar o disposto no Decreto-lei n.º 2.162, de 1.º de maio de 1946.

19.º No que concerne aos servidores das empresas de navegação pertencentes ao patrimônio nacional, vigora um regime misto de tutela jurídica, onde aqueles admitidos anteriormente à incorporação, estão sujeitos à legislação trabalhista, ficando os nomeados posteriormente sob o império da legislação própria dos extranumerários da União.

20.º Assim dispõe o Decreto-lei número 8.249, de 29 de novembro de 1945:

"Art. 1.º Aos empregados das empresas incorporadas ao patrimônio da União ou por esta administradas serão aplicadas as normas de legislação trabalhista, quando admitidos antes da incorporação ou administração, e a legislação sobre extranumerários da União se nomeados posteriormente, com os mesmos direitos e vantagens, inclusive aqueles já consagrados sobre Previdência Social".

21.º Por outro lado, a Lei número 1890, de 13 de junho de 1953, mandou aplicar aos mensalistas e diaristas das autarquias econômicas e industriais, organizadas em empresas, vários dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, desde que não gozem de regime especial de proteção.

22.º De tudo isso, verifica-se, desde logo, existir uma certa confusão, no que toca ao verdadeiro regime jurídico a que estão sujeitos esse servidores, ora ineridos ao aspecto contratual do trabalho, ora tutelados pelos princípios do regime estatutário.

23.º Admitindo-se que o pessoal marítimo das empresas de navegação pertencentes ao patrimônio da União, estejam regidos pela legislação trabalhista, compreendidas no caso, não só as leis consolidadas, mas, também, os diplomas subsidiários não consolidados, porém, de alcance generalizado aos trabalhadores nesse caso, as disposições do Decreto n.º 30.513, de 1952, — bem com as normas legais vigentes — já que determina um critério *sa generis*, na concessão do adicional de insalubridade, ao arripio do processo legal imperante.

24.º A iterativa *jur prudência* dos Tribunais Trabalhistas tem proclamado que o adicional de insalubridade, só é devido ao empregado que perceba o salário mínimo local.

25.º Esse entendimento, ao nosso ver, decorre de defeito na legislação específica ao situar um problema eminentemente de saúde e higiene, como é o da insalubridade, dentro da técnica rígida dos fatos jurídicos.

26.º Assim, o presente projeto de lei, ao fixar a taxa de 25% como acréscimo salarial de insalubridade sem restrições quanto ao salário percebido, abre horizontes à reforma básica para todos os trabalhadores.

27.º Argumentos os mais convincentes, foram aduzidos em favor do presente projeto nas Comissões desta Casa.

28.º Atendendo, porém à informação oriunda do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a matéria foi revista, para afinal merecer a reprovção das várias Comissões.

29.º O aspecto básico da informação ministerial, que determinou a reforma dos pareceres das Comissões de Finanças, Legislação Social e Transportes, Comunicações e Obras Públicas, está vasado nos seguintes termos:

"Considerando que o disposto no projeto de lei acima referido já se encontra previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, dependendo exclusivamente da mente do interessado a reclamação dos seus direitos e tendo em vista que as condições de trabalho oferecidas variam de embarcação para embarcação, de local para local, sendo necessária, portanto, uma perícia técnica promovida pela autoridade competente em higiene e segurança do trabalho, julgamos inoportuno o acolhimento do referido projeto tendo em vista que a generalização dos privilégios viria abrir perigoso precedente com sérios reflexos para a economia nacional".

30.º Três, portanto, são as premissas contidas no arremato do Departamento Nacional do Trabalho:

a) que o disposto no projeto em exame já se encontra previsto na Consolidação do Trabalho;

b) que tendo em vista as condições de trabalho, que variam de embarcação para embarcação, de local para local, se faria necessária uma perícia técnica, promovida pela autoridade competente em higiene e segurança do trabalho;

c) que o acolhimento do projeto, tendo em vista a generalização da medida, viria abrir perigoso precedente, com sérios reflexos para a economia nacional.

31.º Examinemos, agora, se tais argumentos justificariam a reforma de nosso pronunciamento anterior.

32.º Quanto à alínea a:

A Consolidação das Leis do Trabalho estabelece no Art. 187 e respectivos parágrafos:

"Art. 187 São consideradas indústrias insalubres, enquanto não se verificarem haverem delas sido inteiramente eliminadas as causas de insalubridade, as que, capazes, por sua própria natureza, ou pelo método de trabalho, de produzir doenças, infecções ou intoxicações, constam dos quadros aprovados pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

§ A insalubridade, segundo o caso, poderá ser eliminada: — pelo tempo limitado de exposição a tóxico (gases, poeiras, vapores, fumaças nocivas e análogos); pela utilização de processos, métodos ou disposições especiais, que neutralizem ou renovem as condições de insalubridade, ou ainda pela adoção de medidas, gerais ou individuais, capazes de defender e proteger a saúde do trabalhador.

§ 2.º A qualificação de insalubre aplica-se somente às seções e locais atingidos pelos trabalhos e operações enumerados nos quadros a que se refere o presente artigo".

Como se observa, a Consolidação, ao contrário do que afirma a exposição ministerial, atém-se, exclusivamente, ao aspecto formal do problema, conceituando, apenas, o que se deve entender como indústria insalubre, quais os locais compreendidos na definição e prescrevendo os meios de eliminação desse mal.

Não faz, pois, qualquer referência ao adicional de insalubridade, seja na consignação do direito propriamente dito, seja na fixação de qualquer taxa de acréscimo salarial, em razão da insalubridade.

Como, então, dizer que a matéria de que trata o presente projeto já está prevista na Consolidação das Leis do Trabalho?

O adicional de insalubridade foi criado e regulado através de legislação especial, conforme demonstramos anteriormente sendo, aliás, carecedor, de urgente revisão em suas linhas gerais.

33.º Quanto à alínea b:

As considerações contidas no parecer do DNT, nesse particular, também não procedem, visto que, se é fato que as condições de trabalho variam de local para local, de embarcação para embarcação sendo necessária a perícia técnica, particularizada, nem por isso deve o projeto ser rejeitado, já que não erradica do sistema vigente essa participação pericial, como se vê do enunciado de seu parágrafo 2.º Convém, ainda atentar que as portarias do MTIC, a que já nos reportamos, classificam as atividades realizadas em ambientes de calor ou frio excessivos (como é o caso da sala de máquinas e porões) no grau médio de insalubridade, sem qualquer distinção quanto a esta ou aquela embarcação.

34.º Quanto à alínea c:

Ainda nesse particular não procedem as razões aduzidas no parecer do DNT.

As atividades realizadas em ambientes de calor ou frio, estão, na forma da portaria do MTIC, classificadas no grau médio de insalubridade, a que pela lei geral corresponde um acréscimo de 20%.

A generalização da medida embora não venha consignada no presente projeto, não produzirá, como quer fazer convencer a informação do DNT, efeitos ruinosos para a economia nacional, pois, determinaria apenas um acréscimo de 5%, para a taxa correspondente ao grau médio de insalubridade.

A esse respeito, o ilustre Senador Kerginaldo Cavalcanti, como relator deste projeto na Comissão de Legislação Social, teve a oportunidade de salientar:

"Quanto ao mais o projeto é de clareza impositiva. Os fins sociais são os mais justos. Só prevêm a insalubridade. E para esta, afigura-se nos modestos o adicional de 25% como contrapartida aos riscos da insalubridade".

Embora concordemos com o ponto de vista desse ilustre Senador, preferimos ficar com a tese consubstanciada no projeto em exame, que institui a taxa de 25% para os trabalhadores de que trata o Decreto número 30.513.

35.º Em conclusão, considerando que improcedem as razões contidas na informação do DNT, não vemos como modificar o nosso pronunciamento anterior que conclui pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1958. — Aló Guimarães, Presidente eventual. — Vivaldo Lima, Relator. — Ezequias da Rocha.

Pareceres ns. 130 e 131, de 1958

N.º 130, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça — ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1957, que determina o registro do contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e José Ferreira Batista e sua mulher.

(Relator: Sr. Abelardo Jurema).

A Câmara dos Deputados, dissolvendo o decidido pelo egrégio Tribunal de Contas, determina, pelo presente projeto, o registro de contrato de 24 de dezembro de 1954 e do aditivo de 1 de setembro de 1955, celebrados entre o Ministério da Agricultura e José Ferreira Batista e sua mulher, para financiamento de obras destinadas à irrigação de terras de sua propriedade, situadas no município de Glória, no Estado da Bahia.

O ato denegatório da Corte de Contas teve por base o declarado não atendimento da exigência de retificação da subconsignação indicada na cláusula 7.ª do contrato. Na mesma ocasião, decidiu o Tribunal telegrafar à sua Delegação na Bahia, solicitando-lhe informasse se a despesa respectiva fora relacionada como restos a pagar de 1954.

Como acentuou o parecer da ilustrada Comissão técnica da Câmara dos Deputados, ocorreu evidente equívoco de parte do Tribunal, uma vez que a primeira exigência foi cumprida pela Administração (térmo aditivo de 1.º de setembro de 1955, publicado no Diário Oficial a 17 do mesmo mês). No tocante à segunda diligência, a falta de informação corre por conta da própria Delegação do Tribunal na Bahia, pelo que, evidentemente, não pode ser responsabilizada a Administração.

Por esses fundamentos, concluímos à semelhança da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da outra Casa do Congresso, pela aprovação do contrato em apêço, nos termos propostos pelo projeto.

Sala das Comissões, em 6 de agosto de 1957. — *Cunha Mello, Presidente.* — *Abelardo Jurema, Relator.* — *Lauro Hora* — *Mário Motta* — *Benedicto Valadares* — *Daniel Krieger* — *Lima Guimarães* e *Gaspar Velloso*.

N.º 131, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1957.

Relator: Sr. Paulo Fernandes

Determina o presente projeto de decreto legislativo o registro do contrato de 24 de dezembro de 1954 e do aditivo de 1 de setembro de 1955, celebrados entre o Ministério da Agricultura e José Ferreira Batista e sua mulher, para financiamento de obras destinadas à irrigação de terras de sua propriedade, situadas no Município de Glória, no Estado da Bahia.

II. O Tribunal de Contas denegou o registro dos contratos pela não atendimento da exigência de retificação da subconsignação indicada na cláusula 7.ª do contrato.

Acontece, no entanto, como esclareceu a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados que o Tribunal incorreu em equívoco, pois a primeira diligência que solicitou foi cumprida pela Administração, lavrando-se, para efeito da retificação determinada, o térmo aditivo de 1.º de setembro de 1955.

Relativamente à segunda diligência, sua realização cabia à delegação do próprio Tribunal, na Bahia.

III. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 1958. — *Alvaro Adolfo, Presidente.* — *Paulo Fernandes, Relator.* — *Matthias Olympio* — *Daniel Krieger* — *Noboa Filho* — *Lameira Bittencourt* — *Ary Vianna* — *Lima Guimarães* — *Vivaldo Lima* — *Fausco Cabral* — *Juracê Magalhães* — *Dino de Mattos*.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Com a palavra o nobre Senador

Ruy Carneiro, por cessão, do nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. RUY CARNEIRO:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de iniciar minha oração, agradeço a atenção do meu nobre colega Senador Lino de Mattos, ilustre representante do Estado de São Paulo, cedendo-me sua inscrição.

Regressando anteontem do Nordeste, depois de ter percorrido a zona flagelada do meu Estado e também parte do Ceará, entendi de meu dever testemunhar a esta Casa o que ali me foi dado presenciar.

Várias vezes tenho ocupado esta tribuna para tratar do problema das secas, tão crucial para a vida dos nordestinos, sobretudo para nós paraibanos. As vésperas do meu embarque, tive oportunidade de declarar que no regresso traria ao Senado e à Nação meu depoimento sobre o tremendo drama daquelas populações.

Convidado, a 16 de abril, pelo Presidente Juscelino Kubitschek, para acompanhar S. Ex.ª em sua viagem ao Nordeste, verifiquei como o Chefe da Nação, sentindo a gravidade do problema, deseja amparar, cento por cento, as populações flageladas.

Antes de embarcarmos, como insistisse com S. Ex.ª para que não deixasse de ir ver pessoalmente o drama das populações nordestinas, e para demonstrar que meu desejo de levar o Chefe da Nação à Paraíba não objetivava mostrar prestígio pessoal, declarei que se S. Ex.ª não desejasse ir ao meu Estado, fosse, então, a qualquer outro do Nordeste, porque, quer em Pernambuco, quer no Rio Grande do Norte, quer no Ceará, teria à sua frente o panorama doloroso da seca.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Eu teria muita satisfação se pudesse considerar o Estado de Alagoas inteiramente fora da zona da seca, com todas as suas desgraças e tragédias emocionando a Nação. Lamentavelmente, porém, mais da metade do território alagoano está dentro do polígono da seca. Poder-se-ia alegar que seria apenas uma discriminação teórica a inclusão de metade do território alagoano, por si só tão pequeno, dentro do polígono da seca. Nossos vizinhos, entretanto, os pernambucanos, os baianos e os paraibanos sabem que, desgraciadamente, a seca também atinge o meu Estado, não só pela incidência em si mesma, com todas as características próprias do fenômeno da estiagem, como ainda mais, pelo afluxo de populações dos outros Estados, as quais, apesar de todas as dificuldades, são sempre bem recebidas no território alagoano. Tenho conhecimento da difícil situação, com que se defrontam os Prefeitos dos municípios vizinhos aos Estados de Pernambuco e Bahia, que estão acolhendo, nas cidades litorâneas, populações flageladas vindas de outros Estados. Já tomei a iniciativa de vários contatos com alguns órgãos da administração federal inclusive da Organização do Vale do São Francisco e pleiteei que tivesse início, desde já, a construção da Rodovia Pão de Açúcar-Piranhas, tipicamente dentro da zona árida do território alagoano. Há a acrescentar que a viagem do senhor Presidente da República e o roteiro do Sr. Ministro da Viação não incluíram o território alagoano. Os dirigentes dos Serviços Técnicos da Administração Federal, no seu desagrado e triste roteiro pela zona das secas também excluíram Alagoas. No momento em que V. Ex.ª se ocupa com tanta autoridade do problema da seca...

O SR. RUY CARNEIRO — Muito obrigado, a V. Ex.ª.

O Sr. Freitas Cavalcanti — ... desejaria trazer uma palavra em nome das populações do meu Estado, também atingidas pela calamidade. Ainda hoje, a Comissão Diretora desta Casa tomou providências relacionadas com a ida de uma Comissão de Senadores, a ser designada pelos líderes partidários, em visita à área das secas. Defendi, na oportunidade, a tese de que os representantes interpartidários, que constituirão esta Comissão, não restringam a visita às capitais; percorram também as zonas áridas da seca, para que possam conseguir resultados práticos junto à Administração Federal. Peço a V. Ex.ª me releve aparte tão longo em prejuízo do brilho e importância do discurso de V. Ex.ª.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito agradeço o aparte do nobre Senador Freitas Cavalcanti, e posso afirmar a S. Ex.ª que o Presidente Juscelino Kubitschek socorrerá, também, ao Estado de Alagoas, porque o propósito de S. Ex.ª é atender à toda a região flagelada.

Sr. Presidente, como dizia, dirigi um apelo ao Chefe do Governo para que fosse ao Nordeste, e S. Ex.ª respondeu-me que iria aos quatro Estados flagelados pelas secas. Agora, o Senador Freitas Cavalcanti incluiu o Estado de Alagoas.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite V. Ex.ª esclarecer que não sou eu quem incluí; e sim a calamidade.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte de V. Ex.ª. Certamente chegará ao Chefe da Nação o justo reclamo de V. Ex.ª, em nome do nobre povo que representa nesta Casa.

O Sr. Presidente da República declarou que não queria ir apenas a um Estado, mas aos quatro; possivelmente a quatro cidades da zona mais atingida pela estiagem.

E o fez, viajando primeiramente até Araras, centro do trabalho do Estado do Ceará. Toda a comitiva presidencial, lá chegando, viu os cearenses, magros, mas fortes, a trabalhar a terra esturricada, de picareta em punho, num sol abrasador, como heróis, para construir estradas, para fazer circular as riquezas e ganhar o pão de sua subsistência. A grande Barragem do Araras, constitui honra para nós, da Paraíba, pois está sendo executada pelo jovem e operoso engenheiro Dr. Anastácio Honório Maia, nosso conterrâneo. Merece los aplausos de toda a região, por seu trabalho eficiente, e ainda mais porque não se acha em perfeitas condições de saúde.

De lá nos transportamos para Souza, no Estado da Paraíba, onde o Presidente Juscelino Kubitschek teve oportunidade de visitar centros de trabalho e entrar em contato com cerca de cinco mil flagelados, cujos semblantes refletiam confiança no Chefe da Nação, que ali chegara, para melhor assisti-los.

De lá o Sr. Juscelino Kubitschek voou para o Rio Grande do Norte e, depois, para Pernambuco, cumprindo, assim, uma nobre missão, que ainda não se completou porque S. Ex.ª deseja dar a mais completa e absoluta assistência às populações atingidas, procurando, assim, alcançar o mérito e duplo objetivo de atender ao fim imediato, de caráter eminentemente social, e realizar obra duradoura de natureza econômica.

Em Souza, Sr. Presidente, desembarquei. Percorri os Municípios de Cajazeiras, de Aipioner Navarro, Uirauna, Pombal, Catolé da Rocha, Patos, Maita, Teixeira, Imaculada, Desterro, Taperoá, Juazeirinho, Soledade, Campina Grande e a Capital do Estado.

A seca de 1958 é sem precedentes na história do Nordeste. Nos anos anteriores a estiagem sempre se circunscreveu à zona do sertão, da Borborema

ao extremo, nas limitações com o Ceará. Este ano, porém, a estiagem vai do litoral até a zona do sertão, incursionando até o Ceará. Quando eclodiu a calamidade climática os sertanejos que trabalham em propriedades cujos donos não têm capacidade econômica para mantê-las e, mesmo, esses detentores de pequenas propriedades, todos abandonaram as famílias em busca de meios de subsistência.

Dai surgiu a população inválida: crianças, velhos e cegos perambulavam pelas cidades em busca de recursos, porque os chefes estão noutros centros de atividades.

O anseio do Presidente Juscelino Kubitschek é, precisamente, organizar frentes de trabalho em todos os Municípios, não só na Paraíba como nos outros Estados do Nordeste. Seu objetivo é evitar o deslocamento das populações e, ao mesmo tempo, passado o flagelo, quando vierem as chuvas dadas, possibilitar aos que já se afastaram a volta às suas terras, para que uns e outros não criem problemas difíceis para a agricultura nem venham a desorganizar a economia do Estado, no ano bom de inverno e fatura. Na safra do algodão, por exemplo, produto básico para a nossa vida e nossa economia, haverá necessidade de braços para a colheita. A medida é, pois, salutar, recomendável e digna de todos os aplausos.

Sr. Presidente, percorrer aqueles municípios; e durante a viagem não tratei, absolutamente, de assuntos políticos. Procurei observar para, com autoridade, dizer, desta tribuna, o que lá vi, bem como prestar o meu depoimento ao Chefe da Nação. S. Ex.ª com as minhas e as informações de outros parlamentares e pessoas credenciadas conhecerá a situação real de Municípios que ele não teve oportunidade de visitar. Poderá assim, tomar medidas também rápidas. Digo-o porque é dado aqui salientar que todos os sertanejos, nas cidades por mim percorridas em companhia do Governador Pedro Gondim, foram unânimes em declarar que nunca as medidas assistenciais foram tão rápidas, tão imediatas. Se não tivessem tido esse cunho, não sei o que seria do Nordeste.

Como não ignoram os nobres colegas, a reunião do Presidente da República com todos os Governadores dos Estados do Nordeste, realizada no dia 18 de março, em Petrópolis, no Palácio Rio Negro, contou com a presença de cinco Governadores, inclusive o do Maranhão, Estado que, graças a Deus, não sofre os calamitosos efeitos da estiagem. S. Ex.ª assistiu, portanto, ao assentamento das medidas por parte do Governo. Estavam presentes também parlamentares de todos os Partidos, além dos Ministros Parsifal Barroso e Lúcio Meira, este Presidente da Comissão de Combate às Secas.

Todas as medidas assentadas naquele dia, e determinadas pelo Presidente Juscelino Kubitschek, foram concretizadas a seguir, concorrendo esse fato para a reafirmação da confiança dos nordestinos no homem que temos à frente dos destinos do País. Em momentos como este, só as rodovias podem comportar grande quantidade de trabalhadores. E foi precisamente o que se verificou, com a determinação do Ministro da Viação, Comandante Lúcio Meira, autorizando o início de várias estradas, a retirada de máquinas utilizadas nos serviços, para emprego do maior número de braços humanos. Foram, assim, abertas várias frentes de trabalho em meu Estado, possibilitando o aproveitamento de cerca de cem mil homens e evitando, com tal medida, o êxodo da população rural ou a morte por inanção daquela brava gente.

O número de flagelados é muito grande porque a seca atingiu o Sertão Cariri, Curimatã, Caatinga Brejo e parte do litoral. De maneira que o Governo deseja, depois de normalizar o serviço, aproveitar a ocasião para intensificar a ajuda e os trabalhos de irrigação. Agora, na sua viagem ao Município de Souza, o Presidente Juscelino Kubitschek deu instruções ao Diretor do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, Dr. José Cândido para intensificar os canais de irrigação que ficam a jusante da agude de São Gonçalo e também os serviços de irrigação da bacia irrigável do Curimatã.

Faz-se, entretanto, necessário. Sr. Presidente e Srs. Senhores, que nós, diante dessa demonstração do Presidente Juscelino Kubitschek, confiemos na ação do Governo. O Presidente havia declarado aos seus companheiros da viagem — inclusive ao Ilustre Governador do Estado do Ceará, Sr. Paulo Saracate, que o acompanhara à Paraíba, ao Rio Grande do Norte e, então, a Pernambuco — que iria assinar decreto de abertura de um crédito de um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros, como recurso de emergência para mais facilmente acudir às populações flageladas. Diante porém da gravidade da situação, do sofrimento da nossa gente do Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte e Pernambuco, resolveu S. Ex.^a ampliar o crédito para dois bilhões de cruzeiros.

Todo o Nordeste anseia pelo envio desse dinheiro que é necessário para o pagamento, em espécie dos trabalhadores, através do D.N.E.R. e DNOCS; do contrário continuará o regime atual de "vales", que redundará na torpe, triste e dolorosa exploração do miserável operário, já fulminado pela seca.

Esse crédito está no Tribunal de Contas e, infelizmente, ainda não foi registrado; mas o será. Estou informado que aquela Corte converteu o processo em diligência ao Ministro da Viação e, dentro de pouco dias, se Deus nos favorecer, será registrado.

O Sr. Filinto Muller — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Filinto Muller — V. Ex.^a não estava presente, ontem, quando se falou da palavra.

O SR. RUY CARNEIRO — Lamentavelmente.

O Sr. Filinto Muller — Nessa ocasião prestei esclarecimentos que V. Ex.^a agora completa. Não fiz referência à circunstância de haver o Tribunal de Contas transformado em diligência a abertura de crédito determinada pelo Sr. Presidente da República; mas, realmente, obedecendo à prescrição de lei, aquela Tribunal assim procedeu, o que retardou a remessa dos recursos. Na reunião ontem realizada, pela manhã, entretanto, o Sr. Presidente da República determinou o adiamento de dois dias, até o DNOCS e ao DNER, no montante de quinhentos milhões de cruzeiros, o adiantamento ao Fundo de Banco do Nordeste, no montante de seiscentos milhões de cruzeiros, e a abertura de crédito rotativo pelo Banco do Brasil, no montante de doiscentos milhões de cruzeiros à COPAP, para remessa de alimentos ao Nordeste. Através dessas providências de emergência o Nordeste terá o auxílio imediato de mais de um bilhão de cruzeiros. Se o Tribunal de Contas tivesse pedido registrar imediatamente a verba autorizada pelo Sr. Presidente da República, esses recursos teriam atingido a região fla-

gelada há muito mais tempo. Foram feitas críticas ao Governo pela tardança no envio dos recursos, mas a realidade é a que V. Ex.^a agora acerta e que ontem cmiti. O atraso decorreu exclusivamente da circunstância de o Tribunal de Contas, adstrito aos termos da lei, determinar que se praticasse a diligência, para saber se deveria ou não registrar a verba. V. Ex.^a esclareceu bem esse ponto emisso nas informações que ontem prestei.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço a meu nobre Líder, Senador Filinto Muller, os esclarecimentos que me forneceu.

Estou informado de que o Tribunal de Contas vai registrar, possivelmente na sexta-feira, esse crédito, que todos aguardam com muita ansiedade.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer.

O Sr. Lino de Mattos — A propósito da atitude do Tribunal de Contas o jornal "O Globo" publica hoje, sob o título "Calamidade Pública", comentário que me parece oportuno e ficará muito bem no discurso de V. Ex.^a.

O artigo é o seguinte:

"Calamidade Pública"

Não se pode pôr em dúvida a realidade: a situação no Nordeste é de calamidade pública. Portanto há de ser ela tratada em termos de exceção com presenças sem delongas burocráticas sem formalismos entravadores. A ação oficial tem sido eficiente. Mas não suficiente. E' preciso fazer mais, muito mais até consolidar a solução à vista para a presente emergência. Infelizmente o Tribunal de Contas houve por bem, numa das suas últimas sessões, baixar em diligência o pedido de abertura de crédito de dois milhões de cruzeiros para atender aos flagelados. Não duvidamos de que haja precedentes legais a amparar a decisão. Mas não podemos acreditar que a lei deixe sem ação o poder público numa situação de calamidade como a atual. Há de ver uma saída para o caso, de sorte a conseguir que o crédito seja aberto sem demoras e o dinheiro logo encaminhado ao Nordeste para os fins previstos. Está em jogo neste caso a sorte de milhares e milhares de patriotas diretamente atingidos pela calamidade. Está em jogo a tranquilidade das populações das cidades onde acampam os retirantes. Está em jogo o prestígio da administração pública. Está em jogo finalmente a própria solidariedade entre brasileiros. Quem não tem o que comer e espera a ajuda oficial como a derradeira possibilidade de salvação não pode compreender o gesto do Tribunal de Contas. E' preciso, portanto, não levar o apêgo aos formalismos ao extremo de permitir que como consequência fiquem os nossos irmãos do Nordeste sem o auxílio que é direito seu receber já e já.

Verifica V. Ex.^a o que afirmel, ontem, desta tribuna. Não são somente noticiários dando conta da tragédia que assola aquela região; já é a responsabilidade da própria imprensa através de seus redatores, que se manifesta publicamente contra a situação clamando por providências urgentes e imediatas como

essa que se impõe ao Tribunal de Contas, do registro sem maior delonga, do crédito extraordinário. A providência, aliás, foi lembrada por mim em aparte que tive ensejo de oferecer ao discurso do nobre Senador Nogueira Filho, quando tratava S. Ex.^a do assunto: que o Governo da República, apoiado no parágrafo único do art. 75 da Constituição considerasse o caso de calamidade pública, abrindo créditos extraordinários.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do nobre Senador Lino de Mattos. Já havia eu lido o noticiário do "O Globo", jornal aliás, que prenunciava sua compreensão face ao flagelo, acolhendo entrevista minha em começo de março passado, quando então solicitava a atenção do Governo para a calamidade, que se iniciava na Paraíba. Estou certo que o Tribunal de Contas registrará quanto antes esse crédito. Aliás o Governador Pedro Gondim e o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado se dirigiram aos Ministros Venâncio Wanderley Pereira Lima Silvestre de Góes Monteiro e Elycio Lima, homens da região, fazendo apêlo no sentido de que o Tribunal abreviasse o registro daquele crédito.

Sr. Presidente, estou certo que a medida não mais será retardada. Os recursos aplicados de maneira eficiente evitam vários males que de modo contrário poderiam deturpar a assistência prestada pelo Chefe da Nação.

Sr. Presidente as providências determinadas na reunião de 18 de março no Palácio Rio Negro não é demais repetir, foram positivas. Na madrugada daquela dia, já o Dr. José Cândido, Diretor do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas viajava para o Nordeste o mesmo ocorrendo com o Dr. Bittencourt, Diretor do DNER. O Coronel Frederico Miranda, Presidente da COPAP e paraibano ilustre, encarregado do abastecimento da região, igualmente para lá se dirigiu a fim de organizar a distribuição dos víveres os quais estão sendo transportados para os diferentes Estados nordestinos. Foi esta, aliás, uma das mais importantes iniciativas do Governo Federal na presente conjuntura.

As populações do Nordeste, vítimas da seca estão portanto, cento por cento assistidas; e as falhas por acaso existentes decorrem da agudeza e gravidade do problema.

Sr. Presidente, desejo demonstrar com estas palavras, o quadro vivo do que ocorre na Paraíba, bem como o interesse do Governo Central na adoção de medidas oportunas e efetivas. Este faz jus ao agradecimento dos paraibanos e que esse reconhecimento represente incentivo para o obra, benfeitoria de amparo aos nossos irmãos, que se angustiam na terrível calamidade, sem precedentes na história do Nordeste.

Sr. Presidente, não queria encerrar meu discurso sem uma rápida apreciação em torno do telegrama enviado pelo Governador da Paraíba ao Embaixador dos Estados Unidos. Preliminarmente esclareço ao Senador que S. Ex.^a já distribuiu uma nota à imprensa na qual esclarece cabalmente a opinião pública a respeito dos termos do seu despacho. Dessejava o Sr. Pedro Gondim apenas o aumento da quota de leite em pó, distribuído pela FISI, órgão subsidiário da ONU.

História, agora os fatos. Da Gertrudes Lutz Superintendente da FISI no Brasil passou por João Pessoa precisamente quando o Governador viajava horas dramáticas, inclusive dirigindo pessoalmente os serviços

de socorros. Visitara aquela Sra. o serão do Cariri, o brejo presenciara o drama doloroso, não somente dos que palmilhavam as estradas em busca de trabalho, como, também da população inválida a que me referi — crianças, velhos cegos e aleijados. Todos os municípios clamavam, pedindo-lhe auxílio.

Dirigiu-se, então, àquela Senhora, solicitando-lhe quota maior de leite em pó. Respondeu-lhe Dr. Gertrudes Lutz ser impossível atendê-lo, pois a distribuição era limitada. Aconselhou-o, porém, a apelar para o Embaixador Briggs nesse sentido.

Eis o que ocorreu. O Governador da Paraíba agiu na melhor das intenções. Não sei se foi feliz nos termos usados no telegrama.

Sr. Presidente, só quem está com o fogo na mão sente a intensidade da labareda. Quem se encontra ao lado não pode avaliar o drama vivido pelo Nordeste.

A nota que vou ler, publicada no Diário Carioca, no Correio da Manhã, em O Globo, enfim, em quase todos os jornais desta Capital e dos Estados esclarece o pensamento e o objetivo do Chefe do Executivo paraibano. Está já assim redigida:

"A coluna levantada da tribuna da Assembleia Legislativa por um deputado da Oposição a propósito do telegrama dirigido pelo Governador ao Embaixador dos Estados Unidos, serve apenas a uma tática de exploração, que desconhece a vigência de aspectos novos na vida internacional e revela, por outro lado, uma interpretação hipócrita do sistema dessas relações.

Desde que a Organização das Nações Unidas através do FISI, empreendeu uma obra internacional de assistência à infância, a Paraíba se vem beneficiando de seus programas a partir de 1951. Com o surto da estiagem atual e em face das limitações que restringem a ação naquele órgão, impedido de atender ao amparo de adultos, a Sra. Gertrudes Lutz, Chefe da Missão do FISI no Brasil, lembrou ao Governador Pedro Gondim a conveniência de uma gestão à Embaixada dos Estados Unidos no sentido de conseguir o concurso de outras entidades que, naquele país, executam programas de assistência no Exterior, desde que essa assistência lhes seja solicitada.

O Governador Pedro Gondim mediu bem o alcance de sua iniciativa nos termos em que se expressou. Não solicitou ao Governo americano, que viesse ajudar às vítimas da seca. A leitura do telegrama deixa claro o pensamento, literalmente manifestado, de pleitear seus bons ofícios no sentido de este Estado contar com o apoio dos órgãos que, nos Estados Unidos, têm assistido outras regiões em circunstâncias idênticas.

Entre o gesto maliciosamente atribuído ao Governador de estender a mão a uma nação estrangeira a fim de lhe pedir ajuda, e o apêlo ao Embaixador para que levasse entidades americanas a considerar a Paraíba entre as regiões contempladas, fora dos Estados Unidos na aplicação do programa assistencial, vai grande diferença. Nada há a criticar nessa iniciativa que, longe de ferir os melindres nacionais de nossa soberania, apenas encaminhou a organizações privadas de outro país o perfil de uma catástrofe cuja ocorrência no Nordeste brasileiro, como noutros pontos do mundo, justifica a existência e o funcionamento de um sistema

de proteção social internacional longe de humilhar aos beneficiários, essa forma de amparo reflete uma consciência nova de solidariedade humana, empenhada em construir a paz sobre melhores níveis de bem-estar entre as nações. O desconhecimento desse sistema, que tantos benefícios espalha no Ocidente e no Oriente, levou adversários do Governo a estranhar o telegrama, sem refletirem que os auxílios da ONU não constituem ajuda graciosa ao Brasil, o qual contribui financeiramente para a manutenção da grande entidade, como um dos seus membros mais qualificados. Essa ajuda está no esquema dos compromissos que formulam a política assistencial das Nações Unidas. Cumpre acenar a ressalva do amparo dispensado pelo Presidente Juscelino Kubitschek às populações nordestinas, em medida, extensão e intensidade correspondentes aos níveis da conjuntura financeira federal, sem que esse amparo obste a colaboração paralela de outros setores de atuação internacional. Ninguém ignora a posição assumida, com firmeza, pelo Governador, em várias oportunidades de sua vida pública, defendendo os interesses nacionais, frente ao poderio de organizações estrangeiras. Quem marcou o seu itinerário de parlamentar e Chefe do Executivo com essas atitudes não iria desmerecer-las num episódio que foge aos extremos de uma controvérsia ideológica, pois envolve uma simples providência administrativa, sancionada por convenções internacionais.

Não prospera, portanto, a crítica apaixonada de quem leu por alto e prefere o insucesso dos movimentos empreendidos pelo Governo para atender as populações flageladas. Esse derrotismo inglorio não vingará, mesmo que a tática de insinuações cavilosas tente levantar uma onda de suscetibilidade, envenenando o teor de uma mensagem de alto sentido humano. O conteúdo dessa mensagem exclui qualquer interferência no plano das atribuições do Itamarati, uma vez que o Governador não ventila assunto de interesse diplomático, privativo do Ministério das Relações Exteriores. Dispensa o tema maiores explicações para explicar sua conceito de soberania não se gasta com exhibições provincianas de um figurino já superado, tentando efeitos eleitorais à custa de uma tragédia que deverá inspirar sentimentos de outra categoria.

Sr. Presidente, dou, com esta exposição, meu depoimento sobre o fato, expressando os agradecimentos dos paraibanos ao Presidente Juscelino Kubitschek aos seus auxiliares que, devotadamente, estão trabalhando para nos ajudar. Já citei o nome do Dr. José Cândido, Diretor do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, e desejo, agora, também, referir-me, em um preito de justiça, ao Dr. Amadeu Freire, Chefe do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem na Paraíba, pernambuco de fibra, trabalhador e conhecedor perfeito dos problemas da região, e que por isso mesmo, com tanto ardor e sacrifício, vem se dedicando à execução dos trabalhos no sentido de amparo às populações da nossa terra.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex. um aparte?

O Sr. RUY CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Foi surpreendido com a notícia de que o Go-

vernador do Estado de V. Ex. havia solicitado recursos ao Governo dos Estados Unidos para combater a seca. Fiquei admirado e até mesmo, fiz mau juízo do governador da Paraíba, porque sabendo S. Ex. que o Presidente da República, Dr. Juscelino Kubitschek, havia destinado vultosas importâncias ao socorro dos flagelados, deveria ter melhor noção de nossa soberania. Achei o gesto humilhante para o Brasil, mesmo formulado como foi o pedido e animasse o Governador a melhor das intenções. De modo algum, porém, essa atitude refletiu bem. Eu, por exemplo, não o aprecio. Achei que o Governador procedeu com falta de tato, porque o bom senso não indicaria tal modo de agir. Desculpe-me o nobre colega a franqueza com que me expressei.

O Sr. RUY CARNEIRO — Ouvi o aparte de V. Ex. com prazer. Peço-lhe, porém, que leia a nota esclarecedora do Governador. O apelo foi feito a organizações privadas norte-americanas, por intermédio do Embaixador da nação amiga, e com a melhor intenção. Não se tratou, de modo algum, de pedido oficial do Governo da Paraíba aos Estados Unidos.

O nosso companheiro, Senador Daniel Krieger, digno membro da União Democrática Nacional, vai ocupar a tribuna e não quero que S. Ex. retarde seu discurso, razão por que não pretendo demorar-me no assunto, mas peço a V. Ex., nobre Senador Lima Teixeira, que leia a nota do Governador do meu Estado. Assim, estou, certo, fico dispensado de novas explicações.

De qualquer forma, porém, não desejo concluir minhas considerações sem declarar que o Governador Pedro Gondim está acima de qualquer suspeita, mormente na subversão que os espíritos preconcebidos lhe querem irrogar. Pelo seu passado de homem de bem, pelas suas desassombradas atitudes de independência na Assembléia Legislativa do Estado, pelo seu extremado amor à causa pública, S. Ex. não necessitaria a rigor, desta defesa. A opinião pública da Paraíba, implacável no seu julgamento, já fez justiça ao seu Governador, ora atormentado pelo drama que assola a sua gente, consagrando-o nas urnas, como o fez em 1955.

Quero encerrar, Sr. Presidente, reafirmando que as medidas adotadas pelo Governo Federal são bastantes e nelas confiamos, porque estão sendo concretas e prontas (Muito bem! Muito bem!).

O Sr. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente. Com a palavra o nobre Senador Daniel Krieger, segundo orador inscrito.

O Sr. Cunha Mello deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Apolônio Salles.

O Sr. DANIEL KRIEGER:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governador do Rio Grande do Sul viu-se na dura contingência de, para defender direito líquido, certo e incontestável do Estado que administra, recorrer ao Supremo Tribunal Federal.

A medida, Sr. Presidente, é indiscutivelmente de exceção; e assim sendo é natural que tenha provocado um movimento na imprensa e na opinião pública nacional.

Precisamos, Sr. Presidente, os representantes da coligação política, que elegeu o Governador do Rio Grande do Sul, fazer uma exposição dos fatos, para que o Senado da República e a Nação possam emitir juízo sereno e inapelável.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Ex. um aparte?

O Sr. DANIEL KRIEGER — Com todo o prazer.

O Sr. Mem de Sá — Folgo em veri-

ficar que V. Ex. já declarou que está falando pela Coligação que, no Rio Grande do Sul, elegeu e sustenta o atual Governador. Sinto-me, porém, no dever de solicitar-lhe a honra de, neste momento, falar expressamente, não apenas em meu nome, mas no Partido Libertador do Rio Grande do Sul, que tem em V. Ex. o mais legítimo e brilhante dos intérpretes que poderia desejar.

O Sr. DANIEL KRIEGER — Agradeço a V. Ex. Antes mesmo que o nobre colega ratificasse o mandato, eu já falava em nome do Partido Libertador, porque tenho assento nesta Casa com o voto consciente de cem mil libertadores do Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, precisamos fazer um histórico sintético dos fatos, para analisar e justificar a atitude tomada pelo Governo do meu Estado, que não é fruto, como afirmam muitos, de um propósito eleitoreiro, mas que é a tradução fiel do dever de um governante que é defender, acima de tudo, os interesses legítimos do seu Estado.

Em 1956, o Rio Grande do Sul pleiteou e obteve do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, o financiamento de vinte e cinco milhões de dólares, para serem aplicados nas suas usinas hidrelétricas e nas redes de transmissão. Por motivos que não vale agora examinar, o Governo do Rio Grande do Sul viu-se na obrigação de desistir desse empréstimo; e para que o Estado não fosse prejudicado, o embaixador do Brasil nos Estados Unidos, Sr. Amaral Peixoto, combinou com o Sr. Presidente da República um esquema de compensação. Deveria a União, que iria aplicar, como aplicação, esse financiamento em outras obras disseminadas no País, dar uma compensação ao Rio Grande do Sul; e essa compensação seria de treze milhões de dólares, assim divididos: sete milhões, para reequipar e aparelhar os portos do Rio Grande do Sul; e seis milhões para dotar o Estado das máquinas e dos implementos necessários a rasgar e construir definitivamente as estradas, por onde deveria circular a nossa riqueza que é o nosso sangue, que é o sangue do Brasil.

O Sr. Juscelino Kubitschek, com quem foi feito esse entendimento, despachou a petição do Governador do Rio Grande do Sul nos seguintes termos:

"Autorizo o registro na SUMOC por conta dos vinte e cinco milhões de dólares".

Foi o que se passou. Srs. Senadores, em 1956.

Nesse mesmo ano, o eminente Presidente da República visitou o Rio Grande do Sul por ocasião da "Festa do Trigo", realizada na magnífica e bela cidade de Cachoeira. Nessa oportunidade, o Governador do Estado deu a conhecer a S. Ex. o discurso que ia proferir, e dele recebeu o assentimento.

Nesse discurso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, está claramente demonstrado o comportamento do Governo da República.

"Proclamo ao Rio Grande do Sul, neste momento, que Vossa Exa., Senhor Presidente Juscelino Kubitschek me comunicou hoje ter decidido, em definitivo, a concessão da indispensável autorização para as importações, em regime especial, a exemplo do que fez em outros Estados, do material necessário ao Plano de Reequipamento do Estado".

Sr. Presidente, a SUMOC, à qual foi dirigido o pedido, concedeu regis-

tro de prioridade cambial — em princípio, em fevereiro de 1957, e, definitivamente, em janeiro de 1958.

Tudo se processava regularmente, segundo os trâmites normais, havendo a SUMOC registrado a prioridade e oficiado à Carteira de Exportação, que emitira os P.V.C. simbólicos, porquanto o pagamento era a prazo e não representava a compra imediata de dólares, tudo — repito — seguia o curso normal, obedecendo às prescrições da lei e às tradições daquele órgão da Administração Pública, quando começou a emperrar-se a marcha da providência. E que influências outras, pedidos outros, manifestações outras, que não as do interesse público, procuravam privar o ilustre Governador do Rio Grande do Sul de realizar no meu Estado obra de administração admirável que há-de recomendá-lo ao apêço e à admiração dos rio-grandenses.

O Sr. Juracy Magalhães — Muito bem.

O Sr. DANIEL KRIEGER — Começaram aí as tergiversações; e o Ministro da Fazenda, mestre consumado na arte de iludir, mestre consumado na arte de flaquear, começou as protelações indefinidas, que não atendem aos interesses do País, mas ao interesse próprio, porque S. Ex. pretende ser candidato de Minas e, depois, candidato da Nação; e para isso conta com o apoio do Partido Trabalhista.

Sr. Presidente, tudo suportamos. O nosso representante que tinha a recomendá-lo a eleição de Deputado pelo Rio Grande do Sul e, somado, ao cargo de Vice-Presidente da Câmara dos Deputados, andou de Herodes para Pilatos, pedindo, suplicando se fizesse justiça ao Rio Grande do Sul. No entanto, surgiam protelações infinitas, soezes e solertes, como soezes e solertes são os espíritos daqueles que não pensam na grandeza de sua terra natal.

Sr. Presidente, o Governador do Rio Grande do Sul — é óbvio — não podia comparecer ao Ministério da Fazenda como mendicante. O representante do Rio Grande do Sul tem, atrás de si, um grande Estado da Federação, cujo passado, de lutas e de trabalho, lhe asseguram o direito de solicitar da Federação Brasileira o quinhão que lhe compete. Não poderia, portanto, continuar pedindo, suplicando.

Somos semelhantes àqueles príncipes de Castela, que falavam com o Soberano de chapéu na cabeça, porque só pediam aquilo a que tinham direito. Essa a situação do Rio Grande do Sul.

Diante das reiteradas escusas, das manobras inconfessáveis, afloradas diariamente, resolvemos recorrer ao Poder Judiciário.

Assim procedendo, não atingimos a Federação, porque esta não é mera criação da lei.

A Federação é realidade; realidade baseada nos sentimentos e nos interesses. Nos sentimentos representados no afeto, nas tradições, nos sofrimentos e nas glórias, vividas em comum; e no interesse, porque só se usam Estados em uma Federação para terem maior força, para bem resolverem seus problemas, para melhor enfrentarem as vicissitudes e as dificuldades que lhe são opostas.

Assim não fosse, não se uniriam, porque o sentimento é muito, nas o interesse é indispensável para fazer o amálgama que une e vincula indissolúvelmente os Estados na Federação.

Sr. Presidente, não obstante, o Rio Grande do Sul não foi atendido. Há quem afirme que o Rio Grande do Sul e o seu Governo estão entrando

na demagogia, outra coisa não, pretendendo, com a medida requerida, senão fazer proselitismo eleitoral.

Nada mais falso. As datas a que fiz referência, desde 1956, demonstram o afã do Governo em adquirir esse material para poder, na sua gestão, dar cumprimento à sua plataforma — as estradas que prometeu ao Rio Grande do Sul.

Não sei, Sr. Presidente, não sei, Senhores Senadores — nunca, que eu tenha memória, houve no meu Estado espetáculo igual — que sul-riograndenses se atirassem contra medida que viria beneficiar indistintamente seu Estado.

Se fôrmos — o que, praza a Deus, não acontecerá — derrotados na eleição de 3 de outubro, o Sr. Leonel Brizzola ficará com as máquinas mencionadas; e poderá realizar uma obra administrativa. Se vitorioso o nosso candidato, também poderá concretizar a grande obra administrativa que desejamos. O Estado, só para homens de vista curta cifra-se numa administração. Os homens passam, sombras transitórias; mas o Estado fica permanentemente! O que uma administração não realiza, outra deve fazê-lo. Esse o nosso objetivo. Nós, da Frente Democrática do Rio Grande do Sul, não temos preocupações estreitas de partidários, porque, acima de tudo, vemos e sentimos os interesses superiores do Estado.

Sr. Presidente, não compreendemos essa atitude negativa do Ministério da Fazenda. S. Ex.^a que foi tão sôfisticado em conceder ao eminente Prefeito de Porto Alegre, o Sr. Leonel Brizzola, um terço de toda a verba destinada aos Municípios do Brasil — dois milhões e trezentos mil dólares; o Governo, igualmente solícito, reformando até as diretrizes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e permitindo o pagamento à vista, o Governo, que assim procedeu, não sei com que intuito — porque é muito mais curial que se atenda ao Governo de um Estado do que a um Prefeito de Capital — deu um terço de toda a verba destinada ao Brasil ao Prefeito de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Exa um parte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Mem de Sá — Ao que parece, é a primeira vez na História administrativa do Brasil que um Prefeito de uma Capital promove a importação de máquinas rodoviárias para os outros Municípios do Estado.

O SR. DANIEL KRIEGER — Vossa Excelência tem toda a razão.

O Sr. Juracy Magalhães — Foi, pelo menos, um ato de imperialismo.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sabem V. Ex.^{as} com que requinte de publicidade foram essas máquinas entregues? Fizera-nas desfilar pelas ruas de Porto Alegre, tendo, como serra-fila, um jipe, ostentando retrato do eminente Prefeito de Porto Alegre, Sr. Leonel Brizzola.

O Sr. Mem de Sá — E mais: o Vice-Presidente da República transportou-se para aquela Capital, a fim de participar da festividade.

O SR. DANIEL KRIEGER — Tem V. Ex.^a toda a razão.

Deploro que hoje não presida o Senado, no cumprimento de seu dever constitucional, o eminente Vice-Presidente da República, porque desejava dizer-lhe, de frente, essas verdades, que pronuncio perante o Senado da República.

O Sr. Mem de Sá — O nobre colega, por certo, vai acrescentar que nós, apesar da anomalia da incat-

va, no fundo, a achamos muito simpática. O Prefeito de Porto Alegre angariou prestígio, mas o Rio Grande do Sul conseguiu máquinas.

O SR. DANIEL KRIEGER — Vossa Excelência tem profunda razão. Pertencemos a uma comunidade que põe, acima dos interesses políticos, os superiores interesses do Estado. Nunca tivemos uma palavra sequer contra esse favor que se prestava ao Prefeito de Porto Alegre. Sentíamos que redundava em favor ao Rio Grande do Sul e era, portanto, para nós, sagrado.

O Sr. Mem de Sá — Apesar de o Sr. Ministro da Fazenda, como Vossa Excelência frisou muito bem, ter sido profundamente injusto para com o resto do Brasil.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Gomes de Oliveira — A verba destinada aos Estados, através do Governo Federal, foi, na totalidade, entregue ao Município de Porto Alegre, para que se servisse aos demais municípios? Não estou entendendo bem!

O SR. DANIEL KRIEGER — A resposta a V. Ex.^a é muito simples: sete milhões de dólares foram reservados aos municípios do Brasil; dois milhões e trezentos mil dólares foram entregues ao Estado do Rio Grande do Sul, através do Prefeito da Capital, Sr. Leonel Brizzola. Tire V. Ex.^a as conclusões que desejar.

O Sr. Gomes de Oliveira — Parece-me deveriam os riograndenses, sobretudo, estimar que o Rio Grande do Sul haja sido assim tão beneficiado com essa providência do Governo Federal, ainda que os outros Estados não o tenham sido.

O SR. DANIEL KRIEGER — Depende do conceito que cada um faz da justiça. Queremos para o Rio Grande do Sul todos os favores, mas não em detrimento dos outros Estados da Federação.

O Sr. Fernandes Távora — Muito bem!

O SR. DANIEL KRIEGER — Na igualdade de todos perante a Federação reside o segredo da unidade do Brasil. O Rio Grande do Sul não quer, não pleiteia, não deseja favores excepcionais.

O Sr. Juracy Magalhães — Mesmo porque, não fosse assim, estaria morta a Federação.

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Ex.^a diz a verdade; apesar de que essa Federação estrebucha nas mãos desse autoritarismo enfeixado no Banco do Brasil.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com prazer.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Há de convir ainda V. Ex.^a que essas injustiças poderiam semear discórdias e afetar profundamente a própria Federação Brasileira.

O SR. DANIEL KRIEGER — Tem V. Ex.^a razão. É esse o elo a que me referi inicialmente: é o sentimento de amor, de compreensão o elemento decisivo para a manutenção da Federação do Brasil.

Sr. Presidente, demonstrei que o Governo do meu Estado exerceu mais que um lícito direito; cumpriu um dever — submeter ao pretório excelso sua divergência com a União. Dirigi-a muito bem, porque, no regime federativo, se o Senado da República é, na nossa construção jurídico-polí-

tica, a expressão dos Estados, o Supremo Tribunal Federal tem o encargo de manter e defender a Federação, instituído pelo consenso unânime dos brasileiros. Fêz, pois, muito bem o Governo do Rio Grande do Sul, ao defender seus direitos, os direitos do seu Estado, perante a mais Alta Corte judiciária do Brasil, na convicção de que lá não chegarão os apelos dos transviados, daqueles que esquecem os deveres que têm para com o Estado em que nasceram, e que hão de resolver superiormente, fazendo justiça.

Não atribuo culpa ao Sr. Presidente da República, que em manifestações inequívocas demonstrou o desejo de atender ao Rio Grande do Sul na sua justa aspiração; mas a essa ditadura instalada no Ministério da Fazenda, que se quer perpetuar no Brasil, através de medidas que não consultam os supremos interesses do País.

Desejo fazer uma advertência ao Sr. Presidente da República: no regime presidencial, tão combatido pelo eminente Senador Mem de Sá, existe uma linha magistralmente fixada por Rodrigues Alves, quando afirmou: "Os meus Ministros fazem o que querem, menos aquilo que eu não quero."

O Sr. Mem de Sá — Isso no tempo de Rodrigues Alves. Disse muito bem, há pouco, V. Ex.^a que o eminente Deputado Godofredo de Ilhéus dirigiu-se para Pilatos. É rigorosamente assim: Herodes está no Ministério da Fazenda e manda matar os inocentes; Pilatos, no Catete, lava as mãos.

O SR. DANIEL KRIEGER — Só formulo votos para que não fique com o Ritus.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Rio Grande do Sul espera, confiantemente, a decisão do Supremo Tribunal Federal; mas antes aguarda que desça sobre o Sr. Presidente da República o bom senso para que S. Ex.^a possa, com a medida decisiva, resguardar a Federação e estimular os sentimentos afetuosos entre os brasileiros. Confia em que o Sr. Presidente da República decida, definitivamente, esse assunto, antes que o Supremo Tribunal Federal se pronuncie, a fim de que as soluções dessa natureza sejam alcançadas normalmente, por decisões administrativas. E aqueles, Sr. Presidente, que esquecidos dos deveres para com o seu Estado natal; aqueles que põem acima desses deveres para com o seu Estado, os interesses de uma política que merece a reprovação dos homens de consciência e de coragem; esses homens terão — estou certo, podem fazer o que fizerem, podem perpetrar as violências que entenderem, os subornos que preferirem — esses homens terão a repulsa na consciência ativa do povo riograndense, que se há de levantar a 3 de outubro e sufragar aqueles que não transigem, aqueles que amam a verdade e a justiça acima de todas as coisas. (Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)

Durante o discurso do Sr. Daniel Krieger, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da Presidência, reassumindo-a o Sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa projeto, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

Lido e apoiado, é despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças o seguinte

Projeto de Lei do Senado n. 9, de 1958

Oficializa a impressão, distribuição e venda dos títulos de crédito; estabelece o sistema de fiscalização das emissões e das outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Compete exclusivamente ao Governo Federal, por intermédio do Ministério da Fazenda, a impressão, distribuição e venda de Notas Promissórias, Letras de Câmbio e Papéis de Crédito.

Art. 2.º Os títulos de crédito referidos no art. 1.º serão confeccionados pela Casa da Moeda ou por oficina própria do Governo, ou por oficina especializada, neste último caso mediante concorrência pública.

Art. 3.º Fica o Ministério da Fazenda, por seu titular, autorizado a providenciar dentro de cento e vinte dias (120) da promulgação desta lei a impressão dos títulos de crédito e a baixar as instruções para sua distribuição, venda e fiscalização das emissões.

Parágrafo único. As instruções previstas neste artigo serão baseadas na publicação de autoria do técnico — fazendário, Benjamin Dutra de Oliveira, denominada, "Fiscalização Controlada das Emissões de Notas Promissórias e Letras de Câmbio no País".

Art. 4.º Será o mesmo em todo o país o preço de venda de cada uma das espécies de títulos de crédito, os quais trarão impresso o valor da unidade.

Art. 5.º Todos os quantos imprimirem, venderem ou usarem títulos de créditos que não oficializados pela presente lei, serão considerados falsificadores, incorrendo em punição criminal idêntica à dos falsificadores de papel-moeda, selos e estampilhas.

Art. 6.º Os títulos de crédito porventura emitidos nos governos da União, das unidades federativas e dos municípios, para pagamento a terceiros, ficarão sujeitos à fiscalização especial, na forma das instruções previstas no parágrafo único do artigo 3.º desta lei.

Art. 7.º As despesas com a execução da presente lei correrão pelas dotações próprias do Ministério da Fazenda, consignadas à Casa da Moeda.

Art. 8.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

Fator preponderante na agravação do processo inflacionário em que o país está mergulhado, tem sido o aumento descompondo do crédito sob todas suas formas, em ritmo que supera amplamente o do crescimento físico da produção nacional.

Isso se tornou possível em parte, graças às emissões desordenadas e não controladas de títulos de crédito, descontados principalmente por particulares, a juros escorchantes, com os inevitáveis e danosos reflexos sobre os preços de venda de todas as utilidades. Essa facilidade de emissão de títulos de crédito, cujo número e valor são desconhecidos pela falta de um sistema fiscalizador e controlador, estimula os comerciantes a manterem estoques especulativos na expectativa de inflação futura. Representa, demais, um desfalece na receita pública, pois, via de regra, os emprestadores não pagam imposto de renda; e, finalmente, estabelece, por parte destes, uma concorrência desleal em relação aos bancos, contribuintes forçados do erário nacional.

O controle das emissões reduziria, de imediato, o número astronômico de títulos, ora lançados em circulação, visto como os Bancos não podem, sem graves riscos, ultrapassar sua capacidade — limite nas operações de crédito, e os emprestadores de dinheiro se viriam forçados a pagar os imensos débitos.

Por outro lado, mais fácil seria a seleção dos títulos emitidos para serem descontados no Banco do Brasil ten-

dando a desaparecer o desconto para fins não produtivos.

Todas essas razões justificam e impõem a oficialização dos títulos de crédito e o estabelecimento de um sistema de controle e fiscalização das emissões correspondentes nos moldes do trabalho anexo, referido no parágrafo único do art. 3.º do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 1958. — Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE:

Há requerimentos que vão ser lidos. São lidos e deferidos os seguintes

Requerimento n. 138, de 1958

Requeiro à douta Mesa na forma regimental sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Justiça as seguintes informações:

1) Qual a colaboração que o Serviço de Assistência aos Menores empresta ao Juizado de Menores no Distrito Federal, nas diligências para o recolhimento de crianças enfermas ou maltrapilhas que costumam esmolar pelas calçadas?

2) Possui o SAM viaturas destinadas a tal serviço de recolhimento de menores? Quantas?

3) No Orçamento do SAM encontra-se dotação destinada à aquisição e conservação de tais viaturas?

Justificação

É com grande dificuldade que têm sido levadas a efeito as diligências do Juizado de Menores visando ao recolhimento de menores abandonados ou crianças que esmolam nas ruas da cidade segundo o testemunho insuspeito do Curador Eudoro Magalhães que acompanhou uma das últimas dessas diligências que só foi efetivada graças à colaboração de um dos vespertinos cariocas, que colocou à disposição do Juizado o veículo necessário.

Justifica-se, portanto, este pedido de informações cuja finalidade é a obtenção de dados que possibilitem o estabelecimento de condições do SAM para o exercício pleno das finalidades que deram motivo à sua instituição, entre as quais deve ser incluída a colaboração com o Juizado de Menores, inclusive através de cessão de pessoal e material, pelo menos no que se refere às diligências para recolhimento de menores.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 1958. — Lino de Mattos

Requerimento n. 139, de 1958

Considerando as tristes consequências da falta de inverno normal no Estado do Piauí em 1958;

Considerando os problemas que além do fato acima apontado, agravam a situação do Piauí, a chegada a seu território, diariamente, de dezenas de caminhões, superlotados de brasileiros fugindo aos rigores da Sêca, nos Estados do Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte e Pernambuco;

Requeiro, na forma do Regimento, se digne V. Ex.ª solicitar do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, as seguintes informações:

a) Se as verbas orçamentárias de 1958, para os serviços do seu Ministério, no Piauí, foram totalmente mantidas;

b) Caso contrário, em face dos termos do Plano de Economia do Governo Federal, que dizem existir, representado pelo corte de cerca de dezenove bilhões de cruzeiros, quais as verbas, auxílios, subvenções que foram incluídos no referido Plano de Economia. Indicar o valor da verba, auxílio ou subvenção e o montante cortado pelo Plano de Economia;

c) Indicar se os pagamentos das verbas, auxílios ou subvenções, inte-

grais ou parciais, já foram liberadas e a data das transferências do numerário para a Delegacia Fiscal do Piauí ou suas respectivas repartições;

d) Se as transferências não ocorreram indicar as razões que impedem a sua efetivação;

Rio de Janeiro, em 6 de maio de 1958. — Mendonça Clark.

Requerimento n. 140, de 1958

Considerando as tristes consequências da falta de inverno normal no Estado do Piauí em 1958;

Considerando os problemas que além do fato acima apontado, agravam a situação do Piauí, como seja, a chegada a seu território, diariamente, de dezenas de caminhões, superlotados de brasileiros fugindo aos rigores da Sêca, nos Estados do Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte e Pernambuco;

Requeiro, na forma do Regimento, se digne V. Ex.ª solicitar do Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, as seguintes informações:

a) Se as verbas orçamentárias de 1958, para os serviços de seu Ministério, no Piauí, foram totalmente mantidas;

b) Caso contrário, em face dos termos do Plano de Economia do Governo Federal, que dizem existir, representado pelo corte de cerca de dezenove bilhões de cruzeiros, quais as verbas, auxílios e subvenções que foram incluídas no referido Plano de Economia. Indicar o valor da verba, auxílio ou subvenção e o montante cortado pelo Plano de Economia;

c) Indicar se o pagamento das verbas, auxílios ou subvenções integrais ou parciais, já foi liberado e a data das transferências do numerário para a Delegacia Fiscal do Piauí ou suas respectivas repartições;

d) Se as transferências não ocorreram indicar as razões que impedem a sua efetivação.

Rio de Janeiro, em 6 de maio de 1958. — Mendonça Clark.

Requerimento n. 141, de 1958

Considerando as tristes consequências da falta de inverno normal no Estado do Piauí em 1958;

Considerando os problemas que além do fato acima apontado, agravam a situação do Piauí, como a chegada a seu território, diariamente, de dezenas de caminhões superlotados de brasileiros fugindo aos rigores da Sêca, nos Estados do Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte e Pernambuco;

Requeiro, na forma do Regimento, se digne V. Ex.ª solicitar do Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, as seguintes informações:

a) Se as verbas orçamentárias de 1958, para os serviços do seu Ministério, no Piauí, foram totalmente mantidas;

b) Caso contrário, em face dos termos do Plano de Economia do Governo Federal, que dizem existir, representado pelo corte de cerca de dezenove bilhões de cruzeiros, quais as verbas, auxílios e subvenções que foram incluídas no referido Plano de Economia. Indicar o valor da verba, auxílio ou subvenção e o montante cortado pelo Plano de Economia;

c) Indicar se o pagamento das verbas, auxílios ou subvenções, integrais ou parciais, já foram liberadas e a data das transferências do numerário para a Delegacia Fiscal do Piauí ou suas respectivas repartições;

d) Se as transferências não ocorreram, indicar as razões que impedem a sua efetivação;

Rio de Janeiro, em 6 de maio de 1958. — Mendonça Clark.

Requerimento n. 142, de 1958

Considerando as tristes consequências da falta de inverno normal no Estado do Piauí em 1958;

Considerando os problemas que além do fato acima apontado, agravam a situação do Piauí, como a chegada a seu território, diariamente, de dezenas de caminhões, superlotados de brasileiros fugindo aos rigores da Sêca, nos Estados do Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte e Pernambuco;

Requeiro, na forma do Regimento, se digne V. Ex.ª, solicitar do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura as seguintes informações:

a) Se as verbas orçamentárias de 1958, para os serviços do seu Ministério, no Piauí, foram totalmente mantidas;

b) Caso contrário, em face dos termos do Plano de Economia, do Governo Federal, que dizem existir, representado pelo corte de cerca de dezenove bilhões de cruzeiros, quais as verbas, auxílios e subvenções que foram incluídas no referido Plano de Economia. Indicar o valor da verba, auxílio ou subvenção e o montante cortado pelo Plano de Economia;

c) Indicar se o pagamento das verbas, auxílios ou subvenções, integrais ou parciais, já foram liberadas e a data das transferências do numerário para a Delegacia Fiscal do Piauí ou suas respectivas repartições;

d) Se as transferências não ocorreram, indicar as razões que impedem a sua efetivação;

Rio de Janeiro, em 6 de maio de 1958. — Mendonça Clark.

Requerimento n. 143, de 1958

Considerando as tristes consequências da falta de inverno normal no Estado do Piauí em 1958;

Considerando os problemas que além do fato acima apontado, agravam a situação do Piauí, como a chegada a seu território, diariamente, de dezenas de caminhões, superlotados de brasileiros fugindo aos rigores da Sêca, nos Estados do Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte e Pernambuco;

Requeiro, na forma do Regimento, se digne V. Ex.ª, solicitar do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, as seguintes informações:

a) Se as verbas orçamentárias de 1958, para os serviços do seu Ministério, no Piauí, foram totalmente mantidas;

b) Caso contrário, em face dos termos do Plano de Economia, do Governo Federal, que dizem existir, representado pelo corte de cerca de dezenove bilhões de cruzeiros, quais as verbas, auxílios e subvenções que foram incluídas no referido Plano de Economia. Indicar o valor da verba, auxílio ou subvenção e o montante cortado pelo Plano de Economia;

c) Indicar se o pagamento das verbas, auxílios ou subvenções, integrais ou parciais, já foi liberado e a data das transferências do numerário para a Delegacia Fiscal do Piauí ou suas respectivas repartições;

d) Se as transferências não ocorreram, indicar as razões que impedem a sua efetivação.

Pio de Janeiro, em 6 de maio de 1958. — Mendonça Clark.

Requerimento n. 144, de 1958

1 — Considerando as tristes consequências da falta de inverno no Estado do Piauí em 1958;

2 — Considerando os problemas que além do fato acima apontado, agravam a situação do Piauí, a chegada a seu território, diariamente, de dezenas de caminhões, superlotados de brasileiros fugindo aos rigores da

Sêca, nos Estados do Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte e Pernambuco;

Requeiro, na forma do Regimento, se digne V. Ex.ª, solicitar do Exmo. Sr. Ministro da Saúde, as seguintes informações:

a) Se as verbas orçamentárias de 1958, para os serviços do seu Ministério, no Piauí, foram totalmente mantidas;

b) Caso contrário, em face dos termos do Plano de Economia, do Governo Federal, que dizem existir, representado pelo corte de cerca de dezenove bilhões de cruzeiros, quais as verbas, auxílios, subvenções que foram incluídos no referido Plano de Economia. Indicar o valor da verba, auxílio ou subvenção e o montante cortado pelo Plano de Economia;

c) Indicar, se os pagamentos das verbas, auxílios ou subvenções, integrais ou parciais, já foram liberados e a data das transferências do numerário para a Delegacia Fiscal do Piauí ou suas respectivas repartições;

d) Se as transferências não ocorreram, indicar as razões que impedem a sua efetivação;

Rio de Janeiro, em 6 de maio de 1958. — Mendonça Clark.

O SR. PRESIDENTE:

No expediente da presente sessão foi lida a Mensagem n. 93, em que o Sr. Presidente da República comunica as razões do veto ao projeto de lei que ampara os militares e civis que tenham servido em fábricas, usinas, arsenais e estabelecimentos do país que estiveram sob regime militar no período de guerra.

A fim de conhecerem desse veto convoco as duas casas do Congresso Nacional para sessão conjunta, no dia 27 do corrente, às 21 horas.

Para a Comissão Mista que deverá relatar designo os Srs. Senadores: Ari Vianna, Lima Guimarães e Jorge Mavnsard. (Pausa).

Na sessão de ontem foi aprovado o Requerimento n. 137, do Sr. Senador Mendonça Clark e outros Srs. Senadores, solicitando a constituição de uma Comissão de cinco membros para visitar as zonas mais assoladas pela Sêca que ora atinge o nordeste do país e trazer a esta Casa, em seguida, o relato do que lhe foi dado observar.

Para integrarem essa Comissão designo os Srs. Senadores: Waldemar Santos, Calado de Castro, Reginaldo Fernandes, Mendonça Clark e Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a hora do expediente.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Para explicação pessoal) — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a agiotagem no Brasil é caso de polícia armada de metralhadora.

Há casos de verdadeira extorsão dos que necessitam de crédito para trabalhar; não se trata mais de agiotagem às ocultas, nos escritórios clandestinos, a portas fechadas. A agiotagem, faz-se abertamente, através de anúncios, com matéria paga nos jornais.

Desgraçadamente, não só nos pequenos jornais, mesmo naqueles de prestígio, de responsabilidade e tradição, encontram-se anúncios de empréstimos na base de 42% ao ano.

Evidentemente, sem se levar em consideração as comissões aos corretores. Quer dizer, dinheiro emprestado à base mais ou menos, de 4% ao mês! Negócio anunciado, propagado, altamente vantajoso! A Polícia, entretanto, não toma providência.

O Sr. Fernandes Távora — É um negócio de polícia.

O SR. LINO DE MATTOS — Como disse de início, negócio de polícia.

— e polícia armada de metralhadora, porque casse-tête não resolve. Os agiotas, porém, estão aí vendendo o dinheiro que dizem está desvalorizado, mas que custa caríssimo.

Repito, a Polícia não toma providência. Não sei se ainda há fiscalização Bancária. Há tempos, formulei requerimento de informações sobre a sua existência e sobre a fiscalização, desses negócios que considero escusos, criminosos. Já se passaram mais de trinta dias e o Sr. Ministro da Fazenda não respondeu, o que, aliás, não constitui novidade. As respostas vêm, vez ou outra, quando o assunto é fácil de responder e não precisa ser escondido.

Sr. Presidente, não basta que o Senador ocupe a tribuna para pedir a atenção das autoridades sobre esses atos delituosos. Cumpre ao legislador uma providência, e não ficar apenas nos requerimentos de informações, nas observações e nos pedidos de atenção das autoridades responsáveis. É o que estou fazendo.

Sei tratar-se de uma tentativa. Não depende apenas de mim, mas das Comissões Técnicas, do Plenário, finalmente da Câmara dos Deputados e da promulgação do Sr. Presidente da República. A providência que estou tomando é a de apresentar, como fiz, projeto de lei, cujo objetivo é controlar todos os negócios feitos na base de títulos, notas promissórias, letras de câmbio e títulos outros de créditos. Na conformidade com a minha proposição, devem desaparecer do mercado esses títulos comuns, letras de câmbio, notas promissórias, etc., para dar lugar a um documento oficial impresso pela Casa da Moeda, à semelhança do cruzeiro, e entregue ao mercado, para que, através de um controle próprio, feito pelo Ministério da Fazenda, todos os negócios de empréstimos se operem através dos títulos oficiais.

O projeto de lei considera crime de falsidade, idêntico ao de fabricação de notas de cruzeiro e moedas, a emissão de títulos, notas promissórias, letras de câmbio e outros documentos de crédito.

Sei tratar-se de matéria complexa, mas é uma tentativa para se pôr paradeiro à agiotagem, por outro lado, também se evitará, em muito, a sonegação do imposto sobre a renda.

Conforme se sabe, os maiores sonegadores desse imposto são os agiotas. Negócios escusos, embora anunciados, eles ocultam os empréstimos. Fazem-nos a três, quatro, cinco, seis, oito e até dez por cento ao mês; recebem antecipadamente os juros e entregam a parte líquida ao desgraçado que precisa do dinheiro. O lucro, porém, não é declarado, conservam-no em absoluta ignorância. Duas são, portanto, as grandes vítimas do agiota: o infeliz, que precisa do dinheiro emprestado para trabalhar e o Erário, que não conheceu do negócio.

Oxalá, Sr. Presidente, os eminentes colegas das Comissões técnicas, que deverão falar sobre o meu modesto trabalho, o examinem sob esse aspecto. É uma tentativa. Dará certo, se o Governo a levar a sério e organizar o departamento de controle para a emissão desses títulos; redundará em completo malogro se lhe acontecer o que sucede com a Polícia e a Fiscalização Bancária, que não tomam conhecimento da agiotagem.

Era, Sr. Presidente, o que desejava dizer reafirmando, com palavras finais, que a agiotagem, no Brasil, caso de polícia armada de metralhadora. (Muito bem; Muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra para explicação pessoal o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Para explicação pessoal — Não foi revisito pelo orador) — Sr. Presidente, tive ensejo, há pouco tempo, de formular da tribuna desta Casa, apelo à Confederação do Comércio e da Indústria e à Confederação Rural Brasileira no sentido de auxiliarem a transferência do Escritório Comercial do Brasil localizado em Bonn, na Alemanha, para Hamburgo, porto livre, onde, possivelmente, as transações comerciais se efetuarão com mais facilidade.

Meu apelo foi atendido; estreitamente, uma circunstância está-se opo-
do à transferência em questão.

A despeito da autorização do Sr. Presidente da República e do Sr. Ministro do Trabalho, acabo de ter ciência, através de telegrama do Sr. Elvidio Martins Maia, de que a Embaixada brasileira, de certo modo, se opõe à mudança, baseada na informação de que é comum e já se tornou quase praxe sejam os representantes comerciais do Ministério do Trabalho adidos comerciais junto às embaixadas. Nessa circunstância, não seria de bom proveito a transferência do Escritório Comercial de Bonn para Hamburgo.

Sr. Presidente, esse fato, de certo modo, cria sérias dificuldades ao aumento das exportações brasileiras, precisamente para um mercado como o da Alemanha. Haveria facilidade de melhores transações através do porto de Hamburgo.

Vou ler o telegrama do chefe do Escritório Comercial de Bonn:

“Senador Lima Teixeira. Nessa embaixada, considerando o escritório mera seção comercial da missão diplomática, informou que o governo alemão não concordaria com sua transferência para Hamburgo, em virtude de os serviços diplomáticos deverem ser localizados na capital. É indispensável ação imediata junto ao Presidente da República e ao Dr. João Goulart, no sentido de que sejam transmitidas à embaixada instruções esclarecendo serem os escritórios órgãos dependentes do Ministério do Trabalho, visando a transferência para Hamburgo o incremento das relações comerciais luto-brasileiras. Confio na eficiente ação do eminente líder. Saudações atenciosas. Helvecio Martins, chefe do Escritório Comercial.”

Sr. Presidente, procurei o Sr. Ministro do Trabalho, e S. Ex.^a, de logo, proibiu-se a encaminhar nota ao Ministério das Relações Exteriores, pedindo sejam dadas instruções ao nosso Embaixador na Alemanha no sentido de facilitar a transferência do Escritório Comercial do Brasil para Hamburgo.

Acabo de ter conhecimento, de que é do interesse do Sr. Presidente da República, como do Sr. Ministro do Trabalho, estimular o desenvolvimento e a boa marcha das nossas exportações e ativar a propaganda do Brasil no exterior, através de escritórios comerciais. Chegou a ser tão grande o empenho e a preocupação do Governo, que o Sr. Ministro Parsifal Barroso ontem mesmo encaminhou ao Chefe do Departamento da Indústria e do Comércio os dados necessários à elaboração da Mensagem para estudo da reestruturação dos escritórios comerciais.

Lendo o telegrama Sr. Presidente, tive em mira formular apelo ao Sr. Ministro José Carlos Macedo Soares no sentido de S. Ex.^a, junto a, eminente Embaixador do Brasil na Alemanha, propor a transferência do Escritório Comercial para Hamburgo. Essa mudança não é, por assim dizer, a primeira. O Escritório Comercial que deveria funcionar em

Ottawa, está localizado em Montreal. Também em outros países os escritórios comerciais não estão situados nas capitais, não havendo, por conseguinte, razão de a nossa Embaixada na Alemanha, criar dificuldade à transferência. Apelo, pois, Sr. Presidente, para o Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores, certo de que S. Ex.^a facilitará a transferência desse Escritório. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Jorge Maynard, para explicação pessoal.

O SR. JORGE MAYNARD:

(Para explicação pessoal — Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, através de mensagem a mim dirigida, o Governador do meu Estado deu-me ciência do trágico falecimento, em Aracaju, do Dr. Carlos Firpo, ocorrido na semana p. passada.

Penetrando furtivamente na residência do ilustre médico, na calada da noite, um desalmado e bárbaro ladrão surpreendeu-o, assassinando-o brutalmente.

Dado o alarme, acorreram pessoas da família e vizinhos, os quais ainda tiveram tempo de transportar com vida o indito médico para o hospital, onde veio a falecer poucas horas depois, não resistindo aos graves ferimentos recebidos. As notícias que nos chegaram de Aracaju relatam a consternação causada entre a população de todo o Estado, e mais especialmente da Capital sergipana, pelo lutooso acontecimento.

Era o Dr. Carlos Firpo, há muitos anos, Diretor do Hospital Santa Isabel, tradicional nosocomio pertencente à Associação Aracajuana de Beneficência, de cunho eminentemente assistencial.

Com dedicação e zelo inescandíveis, dirigiu aquele hospital, reformando e ampliando de muito suas primitivas instalações.

Tendo abandonado por completo as suas atividades particulares, dedicou-se exclusivamente ao Hospital Santa Isabel. Através de incessante trabalho junto aos representantes de Sergipe no Senado da República e na Câmara dos Deputados obtinha as dotações orçamentárias federais indispensáveis à manutenção e ampliação dos serviços hospitalares. O mesmo fazia com relação ao Governo Estadual e Prefeituras Municipais.

Com grande e perseverante esforço, conseguiu aparelhar devidamente o Hospital Santa Isabel, que assim prestava inestimáveis serviços ao povo de Sergipe, especialmente às classes menos favorecidas.

Dentre outros melhoramentos, inaugurou recentemente magnífica maternidade, que se coloca entre as melhores do País.

Não há sergipano que desconheça os imensos benefícios prestados por aquele hospital e seu diretor, cuja perda ora lamentamos tão profundamente.

Pertencente a família tradicional do Estado, desempenhou diversos cargos na administração pública sergipana, tendo sido dos mais destacados Prefeitos de Aracaju, ocasião em que demonstrou suas grandes qualidades de administrador, sobriamente confirmadas quando na direção do Hospital Santa Isabel.

Como representante de Sergipe nesta Casa, não poderia deixar de externar o meu profundo sentimento e o de todo o povo sergipano pelo lutooso acontecimento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à Ordem do Dia.

Votação em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 163, de 1957 que retifica, sem ônus, a Lei nº 2.665 de 6 de

dezembro de 1955, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1956, tendo “Parecer favorável”, sob nº 95, de 1958, da “Comissão de Finanças”.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção.

PROJETO DE LEI DA CAMARA

Nº 163, de 1957

(Nº 1.813-C-1956, na Câmara dos Deputados)

Retifica, sem ônus, a Lei número 2.665, de 6 de dezembro de 1955, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1956.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É feita a seguinte retificação na Lei nº 2.665, de 6 de dezembro de 1955, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1956.

Anexo nº 4 — Poder Executivo.

Subanexo 4.10 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

Conservação 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

Subconservação 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (artigo 199 da Constituição Federal).

Subvenções Extraordinárias.

12 — Maranhão.

Onde se lê:

Construção do Conservatório de Música da Sociedade Maranhense de Cultura Artística — 1.000.000.

Leia-se:

Construção do Conservatório de Música da Sociedade de Cultura Artística do Maranhão — 1.000.000.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1956.

Votação, em discussão única, do Requerimento nº 130, de 1958, do Sr. Daniel Krieger e outros Srs. Senadores solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3º, do Regimento Interno para o Projeto de Resolução nº 6 de 1958, que restabelece dez cargos extintos da classe J da carreira de Auxiliar Legislativo do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. Senadores que aprovam a urgência requerida, queiram permanecer sentados. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

Aprovado o requerimento, figurará, nos termos do Regimento, na Ordem do Dia da próxima quinta-feira, o Projeto de Resolução nº 6, de 1958.

O SR. FILINTO MÜLLER:

(Para declaração de voto) (Não foi revisito pelo orador) Sr. Presidente, retomados os trabalhos da presente sessão legislativa ordinária, acabei, com os Líderes de Bancadas que evitaríamos a aprovação de requerimentos de urgência, excluídos os casos indispensáveis, e assim resolvemos porque, no início de uma sessão legislativa, dispondo de longo tempo não ficaria bem ao Senado transferir, para regime especial, a tramitação de certas proposições. Acrece que a exceção por vezes não permite o encerramento da matéria.

No caso, entretanto, embora não haja assinado o requerimento de urgência, aqueles na sua aprovação; dei-lhe aprovação tácita, por se tratar do restabelecimento de cargos considerados necessários à boa marcha dos serviços da Secretaria do Senado.

Realmente, a nossa Mecanografia, das melhores sessões do Senado, resente-se da deficiência de pessoal. Sr. Presidente, havendo, como disse de início, assentado com os líderes das Bancadas nossa inflexibilidade em relação aos requerimentos de urgência, senti-me no dever de dar esse esclarecimento ao Senado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

A declaração de voto de V. Ex. constará da Ata de nossos trabalhos.

Discussão única (com apreciação preliminar da "constitucionalidade" nos termos do art. 133 do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara nº 358, de 1956 que converte em monumento histórico e nacional os sítios e logradouros da antiga cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, que conservam os caracteres paisagísticos e arquitetônicos primitivos ou tradicionais, tendo "Pareceres" sob ns. 428 e 429, de 1958 e 88, de 1958, das Comissões: de "Constituição e Justiça" pela inconstitucionalidade do projeto; de "Educação e Cultura", favorável com a emenda que oferece de nº 1-C; e de "Finanças", favorável ao projeto e à emenda.

O SR. PRESIDENTE:

Tendo sido, pela Comissão de Constituição e Justiça, argüida a inconstitucionalidade do projeto, declaro aberta a discussão preliminar de que trata o art. 133 do Regimento Interno.

O SR. PUBLIO DE MELLO:

(Não foi revisto pelo orador) —

Sr. Presidente, li com a atenção que merece o Projeto de Lei nº 358, de 1956, da Câmara dos Deputados, de autoria do nobre Deputado Cunha Machado e que recebeu o nº 88 no Senado. Converte a proposição em monumento histórico e nacional os sítios e logradouros da antiga cidade de São Luís no Estado do Maranhão, que conservam as características paisagísticas e arquitetônicas primitivas ou tradicionais.

Sr. Presidente, argüi-se a inconstitucionalidade da proposição o que não se me afigura evidente, ao contrário, na própria Carta Magna, encontram-se normas tendentes a preservar os monumentos que representam tradições de nossas glórias passadas, como aconteceu em São Luís do Maranhão. Cidade de tantas reliquias e de monumentos imperecíveis, devem eles ser preservados, para a admiração da posteridade e estudo mais eficiente da História de nosso País.

Sr. Presidente, como se verifica do Parecer da douta Comissão de Educação e Cultura, o Art. 175 da Constituição Federal estabelece que:

"As obras, monumentos e documentos de valor histórico e artístico, bem como os monumentos naturais, as paisagens e os locais dotados de particular valor artístico, ficam sob a proteção do Poder Público."

A própria Carta Magna, portanto, tutela e zela pela proteção desses monumentos artísticos, paisagens e recordações históricas.

Sr. Presidente, increpa-se de inconstitucional o projeto em questão, sob a alegação de conter delegação de poderes.

Diz o Parecer da douta Comissão de Educação e Cultura.

"O projeto em apreço teve um objetivo específico: a criação de um novo distrito, que, como sabemos, será o 5º, devendo compreender o Estado do Maranhão e alguns outros do Norte do país, ainda não abrangidos por nenhum dos quatro distritos atualmente existentes."

Sr. Presidente, essa atribuição não encerra propriamente, delegação de poderes, vedada pela Constituição, confere simplesmente mais um encargo à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Em virtude do Decreto-lei nº 8.354, de 2 de janeiro de 1946, o Poder Executivo tem competência para criar novos distritos subordinados àquela Diretoria, nas várias localidades do território nacional em que se tornarem necessários.

Não vejo, pois, como invocar a Lei Maior para increpar de inconstitucional o projeto do nobre Deputado Cunha Machado, que eleva à categoria de monumentos artísticos certos sítios da capital maranhense.

Se não há inconstitucionalidade frizante e sim, apenas, disposição consagrada em lei, como inquiná-lo de inconstitucional?

Nessas condições, Sr. Presidente, estou certo de que o Senado da República, consciente de suas altas tradições de cultura e saber jurídico, certamente aprovará o projeto, desprezando a alegada inconstitucionalidade.

Por enquanto, Sr. Presidente é só o que tenho a dizer. Reservo-me para prosseguir se necessário. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

— Continua a discussão.

O SR. ARGEIRO DE FIGUEIREDO:

(Não foi revisto pelo orador) —

Sr. Presidente, fui o relator desse projeto de lei na Comissão de Constituição e Justiça, e sinto-me, embora constrangido, na obrigação de defender o Parecer.

A proposição, reputamo-la absolutamente inconstitucional, ao contrário do que afirmou o orador que me antecedeu, o projeto é evidentemente inconstitucional.

O art. 3º da proposição em causa encerra, a olhos nus, uma delegação de poderes do Legislativo ao Executivo. Atribui ao Poder Executivo o direito de, em decreto, determinar, fixar áreas, criar novos sítios, novos logradouros, considerar, enfim, monumentos históricos as propriedades que indica, algumas delas de caráter privado, a seu bel-prazer.

Bem sei que haveria o critério adotado pela ética, no sentido da extensão dessas áreas que deveriam ser consideradas monumentos históricos; mas o dever da Comissão de Constituição e Justiça é analisar os projetos do ponto de vista legal, técnico.

As delegações de poderes, como analisei no parecer que tive a oportunidade de emitir, são, a meu ver, uma agressão que o mundo moderno já não comporta. Os fenômenos de ordem econômica, de ordem social, de ordem política, exigem, como tem ocorrido, nas Nações mais cultas do mundo, que as Constituições dos povos modernos outorguem maiores poderes ao Executivo, mobilidade maior, para que possa mover-se, com autoridade própria ou delegada, no sentido de resolver problemas sérios que por vezes surgem dos dramas a que me referi há pouco, de ordem social e econômica, por que atravessa o mundo.

Sr. Presidente, mesmo contrário a essa restrição de poderes que a Constituição de 1946 impõe e estabelece claramente, sou obrigado, enquanto não houver projeto de lei de refor-

ma da Carta Magna, nessa parte, a manter, em toda a linha, as disposições vigentes, e opor-me a qualquer providência que venha violá-las.

O projeto, em seu art. 3º, estabelece:

"Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, na forma prevista no art. 5º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 8.354, de 2 de janeiro de 1946, a criar novos distritos nos locais do território nacional onde se tornarem necessários..."

Essa norma, Sr. Presidente, nessa parte, encerra, evidentemente, delegação de poderes, e a Constituição, quando estabelece a divisão dos Poderes da União, dá, a cada um, atribuições determinadas. Essa função de legislar é específica e intransferível do Poder Legislativo.

Há, portanto, infelizmente, nessa parte, delegação de poderes.

Mas não é só. Como analisei no meu Parecer, unanimemente aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, está o Art. 1º redigido de forma tal que contém absurdo maior que o da delegação de poderes. Nêle já não se delegam poderes, já não é o Legislativo conferindo poderes a outro Poder da União mas as suas funções específicas, a de administração nacional, a uma diretoria da administração nacional, como a do Patrimônio Histórico e Artístico do País.

Se considerarmos impraticável, inadmissível e inconstitucional um projeto de lei pelo qual a União delega suas funções a outrem, maior a inconstitucionalidade, o absurdo de uma delegação como a que se contém no art. 2º, que delega funções específicas do Legislativo a uma simples Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Ademais, Sr. Presidente, o Senado deve observar a extensão do disposto no art. 1º do projeto, e o modo pelo qual está ele redigido.

"Os sítios e logradouros da antiga cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, que conservam os caracteres paisagísticos e arquitetônicos primitivos ou tradicionais ficam convertidos em monumento histórico nacional".

Sr. Presidente, a extensão que o projeto dá aquilo que se deve converter em patrimônio histórico, é inteiramente absurda. O art. 1º deveria especificar, como estudo prévio da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, quais os sítios, logradouros, monumentos que conservam caracteres paisagísticos, arquitetônicos primitivos ou tradicionais, que pudessem ser convertidos em monumento histórico.

Dá, assim, ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional poderes para entrar em São Luís, Capital do Maranhão, e lá, à sua vontade, escolher em terrenos talvez de propriedade particular, aqueles monumentos, aqueles edifícios antigos que se pudessem caracterizar, dentro do seu juízo e ao seu arbítrio, como capazes de constituir monumentos históricos e paisagísticos. A extensão, a generalidade, que se deu a este artigo constitui perigo extraordinário para a propriedade particular. Bem sabemos que a Constituição contém norma expressa, considerando monumentos históricos aqueles que satisfazem determinadas condições por ela estabelecidas. As minúcias, porém, a delimitação, a aplicação desse texto constitucional, está a pender de lei ordinária. Estamos analisando, exatamente, projeto de lei que procura aplicar essa disposição constitucional.

A proposição, porém — e peço a atenção dos Srs. Senadores — en-

cerra perigo extraordinário para a propriedade particular; é um tipo singular de desapropriação, sem prévia ou posterior indenização.

Assim, se a Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, fora a São Luís e lá encontrar em pleno exercício do seu direito de propriedade qualquer cidadão possuindo um prédio uma estância, um sítio ou logradouro, como diz a proposição, essa propriedade será inscrita ou registrada no Livro Tombo, o que significa, como disse, tipo singular de desapropriação. Esse próprio não terá direito, dentro da Constituição da República, a indenização prévia ou posterior.

Sr. Presidente, não tenho o intuito de embaraçar as justas aspirações dos meus brilhantes colegas do Estado do Maranhão; sou apenas forçado, em face da norma expressa da Constituição, a considerar os arts. 1º e 3º do projeto de lei em causa evidentemente violadores da Carta Magna, que nos cabe respeitar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

— Continua a discussão. (Pausa).

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) —

Sr. Presidente, não quero deixar sem ressalva a apreciação que, estamos fazendo, deste projeto de lei e do parecer da Comissão de Finanças.

Não sou dos que entendem que haja sempre delegação de poderes quando o Poder Legislativo confere ao Poder Executivo a prática de determinados atos para a qual só ele está habilitado.

Já defendi, desta tribuna, a tese — depois confirmada pelo Supremo Tribunal Federal — de que ao Poder Executivo cabe fixar o salário mínimo. Evidentemente, tal fixação terá de ser nos termos da lei. Com relação à desapropriação de bens particulares, o Poder Executivo está autorizado a fazê-la, quando a considere indispensável à execução de determinada obra, nos termos da lei própria.

Por outro lado, quanto a certas entidades, já o Poder Legislativo conferiu ao Executivo a faculdade de, por meio de decretos, considerá-la de utilidade pública, também nos termos da respectiva lei.

No caso do projeto, a meu ver, não há semelhante delegação. É da competência do Poder Legislativo, estabelecer normas para que o Poder Executivo pratique determinados atos.

O Sr. Públio de Mello — Normas que serão cumpridas pelo órgão competente, no caso o Patrimônio Histórico.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

Muito honrado pelo aparte de V. Exa. Por essas razões, Sr. Presidente, deixo aqui minha ressalva. Reafirmo que, em determinadas circunstâncias, não terei dúvida em reconhecer ao Poder Executivo a faculdade de, através de decretos, praticar determinados atos que, rigorosamente, se poderia exigir fossem praticados pelo Congresso, por meio das leis que elabora.

E' conhecido, e V. Exa., Sr. Presidente, e os ilustres Senadores que me ouvem sabem, que na própria jurisprudência americana são comuns os chamados atos de delegação de poderes. Nada mais são — uma faculdade que só o Poder Executivo pode utilizar em determinadas circunstâncias sobretudo quando o Poder Legislativo, usando das suas atribuições, se cerca de determinadas condições para permitir sua prática por outro Poder. O ato, então, passa a ser legislativo e executivo, condicionado, aquelas restrições, aquelas condições que o Poder Legislativo estabelece.

No caso, porém, não posso deixar de concordar com o nobre Senador Argeiro de Figueiredo. As ponderações de S. Exa. são, realmente, de todo justificáveis. O projeto é vago

demais; não estabelece as condições que poderiam legitimar essa espécie de delegação de poderes, indispensável em certas circunstâncias; não condiciona, por assim dizer, a prática do ato pelo Poder Executivo, para a desapropriação, por interesse público, ou seja, a desapropriação de determinados lugares com caracteres paisagísticos e arquitetônicos.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — O regular seria o Patrimônio Histórico, com função técnica, específica, ir ao Estado do Maranhão, delimitar a área considerada patrimônio histórico, em face de suas características tradicionais e, em seguida, fornecesse elementos para a elaboração de um projeto de lei, definindo, delimitando aquela área. V. Exa. sabe, e o Senado vê, a gravidade da situação a que me referi no meu Parecer. O Projeto de Lei da Câmara n.º 358, de 1956, considera de modo vago, patrimônio histórico, determinada área da Capital do Maranhão, e dá a um Departamento da administração nacional, autorização, por lei, para delimitar essa área. Tudo isso envolve atribuição gravíssima, porque pode chocar-se com o direito de proprietários, uma vez que em face da Constituição o bem considerado patrimônio histórico sofre uma restrição legal do proprietário, tem restrições que significam, praticamente, a desapropriação. Segundo afirmou no Parecer, a desapropriação sem prévia ou posterior indenização pode ser, no máximo, função do legislador ordinário, nunca de um Departamento nacional.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Sinto-me muito honrado com o aparte de V. Exa.

Em face dos termos vagos que equivaleriam realmente a ampla delegação de poderes, votarei, Sr. Presidente, de acordo com o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Não podemos, senão em circunstâncias muito especiais, em condições muito claras e determinadas, admitir que o Poder Executivo pratique ato que tem um pouco de função legislativa; mas que em certas circunstâncias, tão excepcionais como aquela do salário mínimo, a declaração de utilidade pública, é admissível; pode o Executivo praticá-la através de decreto.

Eis por que, Sr. Presidente, meu voto é favorável ao Parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Continua a discussão. — Pausa)

— Não havendo quem queira discutir preliminar da inconstitucionalidade, passa-se à votação do Parecer.

Em votação o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto será arquivado. Comunicar-se-á à Câmara dos Deputados a deliberação do Senado.

É o seguinte o projeto rejeitado por inconstitucional.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 358 — de 1956

(N.º 38-C, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Converte em monumento histórico e nacional os sítios e logradouros da antiga cidade de São Luiz, no Estado do Maranhão, que conservam os caracteres paisagísticos e arquitetônicos primitivos ou tradicionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os sítios e logradouros da antiga cidade de São Luiz, no Estado do Maranhão, que conservam os caracteres paisagísticos e arquitetônicos primitivos ou tradicionais, ficam convertidos em monumento histórico nacional.

Art. 2.º A Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional procederá à demarcação da área considerada monumento nacional e a inscreverá no Livro do Tombo, para os fins estabelecidos na legislação em vigor.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado, na forma prevista no artigo 5.º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 8.534, de 2 de janeiro de 1946, a criar novos Distritos nos locais do território nacional onde se tornarem necessários, um dos quais deverá compreender o Estado do Maranhão, com sede na cidade de São Luiz.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1957, que suprime a alínea e do art. 4.º do Decreto-lei n.º 6.920, de 3 de outubro de 1944, que dispõe sobre o pessoal do Instituto Nacional do Pinho, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 68 e 70, de 1958, das Comissões de Constituição e Justiça; de Serviço Público Civil; e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

— Foi apresentada emenda, que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

É lida e apoiada a seguinte

EMENDA

N.º 1

Art. 1.º Fica modificada a alínea e do art. 4.º do Decreto-lei n.º 6.920, de 3 de outubro de 1944, que lhe foi acrescentada por força do disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.247, de 28 de novembro de 1945, que passará a ter a seguinte redação: — Gratificação anual, equivalente, no máximo, ao salário mensal, de função, não tendo caráter de obrigatoriedade.

Justificação

A presente emenda substitutiva visa a modificar a redação do art. 1.º do projeto original, que, como se sabe, tem como escopo suprimir a alínea "e" do art. 4.º do Decreto-lei número 6.920, de 3 de outubro de 1944, que priva os servidores do Instituto Nacional do Pinho de receber, cada fim de ano, a sua gratificação. Essa gratificação em nada onera os cofres públicos, é matéria doméstica, interna daquela autarquia e pela presente emenda não adquirirá caráter de obrigatoriedade, sendo, portanto, facultativa, ficando sua aplicação a critério de seus dirigentes, isto é, dentro de suas possibilidades financeiras. Sala das Sessões, em 6 de maio de 1958. — Jorge Maunard.

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa).

Não havendo quem se pronuncie, encerro a discussão.

O projeto volta às comissões para, sobre a emenda, se pronunciarem. (Pausa).

Sobre a mesa ofício do nobre Senador Leonidas Mello.

É lido o seguinte

OFÍCIO

Em 6 de maio de 1958

Senhor Presidente:

Achando-se ausente desta Capital o Sr. Senador Rui Palmeira, solicito

se digne Vossa Excelência designar-lhe substituto temporário na Comissão de Constituição e Justiça, na forma do disposto no art. 39, § 2.º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações — Leonidas Mello.

O SR. PRESIDENTE:

— Designo o nobre Senador João Villasboas.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, primeiro orador inscrito, para esta oportunidade.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

— Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

— O Sr. Senador Kerginaldo Cavalcanti desiste da palavra.

Tem a palavra o nobre Senador Apolônio Salles, segundo orador inscrito. (Pausa).

Está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Neves da Rocha. (Pausa).

Também ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Lourival Fontes. (Pausa).

S. Ex.ª também não está presente. Não há outros oradores inscritos.

Antes de encerrar a sessão, comunico aos Senhores Senadores que haverá, hoje, às 21 horas, sessão conjunta do Congresso Nacional para apreciação de veto presidencial ao projeto de lei que dispõe sobre as condições para a admissão de nacionais e estrangeiros ao exercício de atividade remunerada no País e sobre a abolição do registro policial de estrangeiro. (Pausa).

Designo para a sessão de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1958, que retifica a Lei n.º 2.584, de 1 de setembro de 1955, que cria colônias federais, e dá outras providências, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 117 e 118, de 1958, das Comissões de Serviço Público Civil; e de Finanças.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral, — Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, o crédito especial de Cr\$ 14.500,00 para atender às despesas de pagamento da majoração de gratificação de juizes e escrivães eleitorais, tendo Parecer Favorável, sob n.º 120, de 1958, da Comissão de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para custear despesas com a realização do 3.º Congresso de Trabalhadores, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, tendo Parecer Favorável, sob n.º 121, de 1958, da Comissão de Finanças.

4 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 1, de 1958, de autoria da Comissão Diretora, que revigora o disposto na Resolução n.º 10, de 1951, para os funcionários da Secretaria do Senado, admitidos posteriormente à Resolução n.º 4, de 1955, tendo Pareceres: Da Comissão de Constituição e Justiça: n.º 46-58, favorável, nos termos do substitutivo que oferece número 128-58 (novo exame, em consequência de requerimento aprovado em Plenário), reiterando o pronunciamento anterior. Da Comissão de Finanças: n.º 47-58 favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

5 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 33, de 1957, que estabelece o uso de lanternas fosforescentes nos veículos de cargas e cutres, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 1.044 e 1.045, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça; e Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 55 minutos.

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO D.C.N. DE 6 DE MAIO DE 1958. PAGINA 668 — 3.ª COLUNA:

São lidos e deferidos os seguintes:

Requerimento n. 132A, de 1958

1. Considerando ser a nossa riqueza pecuária maior do que a do Café;

2. Considerando a absoluta necessidade de vacinas preventivas contra a aftosa;

3. Considerando que proteger a pecuária é zelar pela riqueza nacional;

Requer, o abaixo assinado, na forma do Regimento, se digne V. Ex.ª solicitar do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, as seguintes informações, relativas às condições acima expostas:

a) quais as repartições subordinadas ao Ministério da Agricultura que produzem vacinas contra a aftosa?

b) quais têm sido, nos últimos anos as qualidades de vacinas produzidas pelos referidos órgãos?

c) como têm sido distribuídas essas vacinas? Quantas doses foram enviadas ao Estado do Piauí?

d) quais as dotações orçamentárias postas nos últimos três orçamentos federais: 1956, 1957 e 1958, para o funcionamento desses órgãos?

e) quais os valores pagos, em 1956, 1957 e 1958 aos referidos órgãos, por conta das dotações orçamentárias respectivas?

f) se é verdade que em 1958 todas as dotações do Instituto de Biologia Animal foram colocadas no Plano de Economia?

g) se todas as referidas verbas estão no Plano de Economia; como pretende o Ministério da Agricultura oferecer vacinas contra a aftosa aos criadores nacionais?

h) qual a quota de vacinas contra a aftosa poderá o Estado do Piauí dispor até junho próximo?

Motiva a pergunta porque grassa a aftosa nos rebanhos bovinos piauienses. O gado enfraquecido pelas consequências da estiagem, morre sem que os nossos criadores disponham de vacinas para imunizar os seus rebanhos.

Sala das Sessões, em 5 de maio de 1958. — Mendonça Clark.

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO D.C.N. de 29 de abril de 1958:

Atos da Comissão Diretora

A Comissão Diretora, em reunião de 22 do corrente, resolveu:

1.º) — Indeferir o requerimento n.º 128, de 1957, de Wilson Menezes Pedrosa, Motorista, classe L, em que solicita restabelecer gratificação percebida anteriormente;

2.º) — Deferir os seguintes requerimentos:

a) — N.º 167, de 1957, em que Erzila Luiza de Souza Mendonça, Oficial Legislativo, classe N, solicita mais 15 dias de licença para tratamento de saúde;

b) — N.º 43, de 1958, em que Maria José Miranda de Siqueira Lima, Auxiliar Legislativo, classe K, solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de 3 de março de 1949 a 12 de outubro de 1950, num total de 588 dias;

c) — N.º 22, de 1958, em que Ecia Cunha Bêa, Oficial Legislativo, classe L, solicita licença de gestante, a partir de 11 de março de 1958.

Secretaria do Senado Federal, em 23 de abril de 1958. — *Luiz Nabuco*, Diretor-Geral.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

A Comissão Diretora, em reunião de 6 do corrente, concedeu a José da Silva Lisboa, Redator, PL-6, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 104 da Lei n.º 1.711, de 1952. — (Processo DP-44-58).

Secretaria do Senado Federal, em 6 de maio de 1958. — *Luiz Nabuco*, Diretor-Geral.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATO DO DIRETOR GERAL

O Sr. Diretor-Geral, por despacho de 29 do mês próximo passado, de-

feriu o requerimento n.º 38, de 1958, em que Benvidinha Maria Soares, Redator, PL-6, solicita quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de sete de abril.

Diretoria do Pessoal, em 6 de maio de 1958. — *Nilton Borges Seal*, Diretora do Pessoal.

PORTARIA N.º 17 — DE 6 DE MAIO DE 1958

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve transferir Carlos Braga, Auxiliar de Portaria, classe L, da Portaria para a Diretoria do Pessoal.

Secretaria do Senado Federal, em 6 de maio de 1958. — *Luiz Nabuco*, Diretor-Geral.

AVISO

A Comissão Diretora resolveu, em reunião de 29 de abril último, nomear uma comissão composta dos Senhores Senadores Cunha Mello e Freitas Cavalcanti, respectivamente, 1.º e 2.º Secretários, do Diretor-Geral, do Secretário Geral da Presidência e dos Diretores das Comissões e do Pessoal, para estudar as reivindicações dos funcionários desta Secretaria; devendo os interessados, dentro do prazo de dez dias, a partir da publicação do presente aviso, dirigir seus requerimentos ao Diretor-Geral da Secretaria.

Senado Federal, em 6 de maio de 1958. — *Luiz Nabuco*, Diretor-Geral.